



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2013, Número 218

Divulgação: terça-feira, 8 de outubro de 2013  
Publicação: quarta-feira, 9 de outubro de 2013

## Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargadora Leticia de Faria Sardas  
Presidente

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto  
Vice-Presidente

Juiz Alexandre de Carvalho Mesquita  
Corregedor

Helga Teixeira Pitthan Espindola  
Diretora-Geral

## Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento Documental e da  
Informação

[dje@tre-rj.jus.br](mailto:dje@tre-rj.jus.br)

## Sumário

PRESIDÊNCIA .....	2
Atos e Despachos do Presidente .....	3
Atos .....	3
Editais .....	8
VICE-PRESIDÊNCIA.....	9
Atas .....	9
Atas de Distribuição .....	9
ESCOLA JUDICIÁRIA .....	13
DIRETORIA-GERAL.....	13
Assessoria Administrativa.....	13
Portarias.....	13
CORREGEDORIA ELEITORAL .....	14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	14
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA .....	14
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	14
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento .....	14
Indeferimentos .....	14
SECRETARIA JUDICIÁRIA.....	15
Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento .....	15
Intimações.....	15
Despachos .....	16
Decisões .....	16
Coordenadoria de Sessões .....	17
Conclusão de Acórdão.....	17

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....	24
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	24
ZONAS ELEITORAIS .....	24
022ª Zona Eleitoral .....	24
Editais .....	24
Portarias.....	25
025ª Zona Eleitoral .....	25
Portarias.....	25
Sentenças .....	25
050ª Zona Eleitoral .....	26
Intimações.....	26
055ª Zona Eleitoral .....	27
Balanços Contábeis .....	27
075ª Zona Eleitoral .....	28
Decisões .....	28
083ª Zona Eleitoral .....	29
Decisões .....	29
092ª Zona Eleitoral .....	33
Decisões .....	33
094ª Zona Eleitoral .....	34
Decisões .....	34
095ª Zona Eleitoral .....	34
Editais .....	34
106ª Zona Eleitoral .....	34
Sentenças .....	34
108ª Zona Eleitoral .....	35
Decisões .....	35
112ª Zona Eleitoral .....	36
Intimações.....	36
115ª Zona Eleitoral .....	36
Editais .....	36
141ª Zona Eleitoral .....	37
Decisões .....	37
142ª Zona Eleitoral .....	37
Editais .....	37
149ª Zona Eleitoral .....	37
Decisões .....	37
165ª Zona Eleitoral .....	39
Editais .....	39
172ª Zona Eleitoral .....	39
Decisões .....	39
Sentenças .....	40
184ª Zona Eleitoral .....	43
Sentenças .....	43
199ª Zona Eleitoral .....	46
Decisões .....	46
Editais .....	47
201ª Zona Eleitoral .....	47
Editais .....	47
211ª Zona Eleitoral .....	48
Editais .....	48
227ª Zona Eleitoral .....	48
Sentenças .....	48

## **PRESIDÊNCIA**

**Atos e Despachos do Presidente**

---

**Atos**

---

**Ato GP Nº 520/ 2013**

Nomeia candidato aprovado em concurso público

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Nomear ANA CAROLINA SILVA E ALBERNAZ, candidata aprovada em Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NI, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em decorrência da vacância do cargo do servidor Edvaldo Justino Gomes, por motivo de aposentadoria voluntária, pela Portaria DG nº 76/13, publicada no D.J.E., nº 185, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de 26/08/2013.

**Desembargadora LETÍCIA SARDAS**

Presidente

---

**Ato GP Nº 521/ 2013**

Nomeia candidato aprovado em concurso público

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Nomear BRUNO GUTERRES MARTIN, candidato aprovado em Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NI, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em decorrência da vacância do cargo da servidora Tânia Pereira da Costa, por motivo de aposentadoria voluntária, pela Portaria DG nº 65/13, publicada no D.J.E., nº 165, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de 31/07/2013.

**Desembargadora LETÍCIA SARDAS**

Presidente

---

**Ato GP Nº 522/ 2013**

Nomeia candidato aprovado em concurso público

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Nomear CLAUDIO KIENTECA LANGE, candidato aprovado em Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II,

da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NI, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em decorrência da vacância do cargo do servidor João Batista Costa, por motivo de aposentadoria voluntária, pela Portaria DG nº 63/13, publicada no D.J.E., nº 114, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de 11/06/2013.

**Desembargadora LETÍCIA SARDAS**

Presidente

---

**Ato GP Nº 523/ 2013**

Nomeia candidato aprovado em concurso público

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Nomear JULIANA CARVALHO LAGES DA SILVA, candidata aprovada em Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, NS, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em decorrência da vacância do cargo do servidor Tiago Allam Cecilio, por motivo de exoneração, pela Portaria DG nº 70/13, publicada no D.J.E., nº 172, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de 07/08/2013.

**Desembargadora LETÍCIA SARDAS**

Presidente

---

**Ato GP Nº 524/ 2013**

Nomeia candidato aprovado em concurso público

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Nomear LUCIANA MENDES DE SOUZA, candidata aprovada em Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NI, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em decorrência da vacância do cargo do servidor Paulo Pourchet, por motivo de aposentadoria voluntária, pela Portaria DG nº 54/12, publicada no D.J.E., nº 81, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de 26/04/2013.

**Desembargadora LETÍCIA SARDAS**

Presidente

---

**Ato GP Nº 525/ 2013**

Nomeia candidato aprovado em concurso público

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Nomear PRISCILLA FONTES RAMOS, candidata aprovada em Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II,

da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NI, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em decorrência da vacância do cargo do servidor Rodrigo Otávio Gomes Fagundes, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, pela Portaria DG nº 50/13, publicada no D.J.E., nº 70, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de 10/04/2013.

**Desembargadora LETÍCIA SARDAS**

Presidente

---

#### **Ato GP Nº 526/ 2013**

Nomeia candidato aprovado em concurso público

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Nomear PRISCILLA ROSAS TOCCI, candidata aprovada em Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NI, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em decorrência da vacância do cargo da servidora Célia Ribeiro de Barros, por motivo de aposentadoria, pela Portaria DG nº 71/13, publicada no D.J.E., nº 179, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de 16/08/2013.

**Desembargadora LETÍCIA SARDAS**

Presidente

---

#### **Ato GP Nº 527/ 2013**

Nomeia candidato aprovado em concurso público

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Nomear RENATO CHAGAS CORREA, candidato aprovado em Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NI, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em decorrência da vacância do cargo do servidor Leonardo Lima de Menezes, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, pela Portaria DG nº 68/13, publicada no D.J.E., nº 167, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de 02/08/2013.

**Desembargadora LETÍCIA SARDAS**

Presidente

---

#### **Ato GP Nº 528/ 2013**

Nomeia candidato aprovado em concurso público

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011 e o Ato nº 163/13, que tornou o provimento de Rodrigo Gomes Alves sem efeito,

RESOLVE:

Nomear YAGO LAGE BELCHIOR, candidato aprovado em Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NI, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em decorrência da vacância do cargo do servidor Eduardo Cardoso, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, pela Portaria DG nº 18/12, publicada no D.J.E., nº 145, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de 18/07/2012.

**Desembargadora LETÍCIA SARDAS**

Presidente

---

**Ato GP Nº 512/ 2013**

Suspende o expediente da 32ª Zona Eleitoral – Rio Bonito, nos dias 09 e 10 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXX do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO a transferência das instalações físicas do Cartório da 32ª Zona Eleitoral para o novo Fórum de Rio Bonito,

RESOLVE:

Artigo 1º Suspende o expediente e o atendimento ao público externo da 32ª Zona Eleitoral – Rio Bonito, nos dias 09 e 10 de outubro de 2013.

Artigo 2º Os prazos processuais que se iniciem ou se completem nos dias 09 e 10 de outubro de 2013 ficam automaticamente prorrogados para sexta-feira, dia 11 de outubro de 2013.

Artigo 3º O Cartório da 32ª Zona Eleitoral – Rio Bonito promoverá a devida divulgação do conteúdo do presente Ato ao público externo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **LETÍCIA SARDAS**

*Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro*

---

**Ato GP Nº 530/2013**

Transfere as comemorações do Dia do Servidor Público de 28 para 31 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXX do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, e em razão das previsões contidas no artigo 236 da Lei Federal nº 8.112/1990 e no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 5.010/1966,

CONSIDERANDO a Portaria nº 478, de 03 de outubro de 2013, do Tribunal Superior Eleitoral, a Portaria nº 270, de 1º de outubro de 2013, do Supremo Tribunal Federal, e a Portaria nº 49, de 02 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º Transferir as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público de 28 para 31 de outubro, quinta-feira, em todas as unidades da Justiça Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º Comunicar que não haverá expediente nos órgãos da Justiça Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro e atendimento ao público externo nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2013, exceto nos postos de atendimento da biometria que funcionarão normalmente.

Parágrafo único. As unidades da Secretaria deste Tribunal, cujo desempenho das atribuições específicas seja considerado imprescindível pela Diretora-Geral para o funcionamento dos demais órgãos da Justiça

Eleitoral fluminense, funcionarão em regime de plantão com o número essencial de servidores para a realização dos serviços administrativos.

Artigo 3º Os prazos que porventura se iniciem ou se completem nos referidos dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 04 de novembro subsequente, segunda-feira.

Artigo 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **LETÍCIA SARDAS**

*Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro*

---

#### **Ato GP Nº 519/2013**

Designa Juízes de Direito para o exercício temporário da jurisdição perante zonas eleitorais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso XXV, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE:

DESIGNAR os Doutores Juízes de Direito relacionados para responderem pelas respectivas zonas eleitorais nas datas abaixo especificadas, com fundamento no Artigo 2º da Resolução TSE nº 21.009/2002 e de acordo com a publicação dos Atos M/1.134, M/1.135, itens 01, 11, 18 e 19 do Ato MI/409 e item 01 do Ato MI/410 no DJE do TJERJ do dia 08 de outubro de 2013:

1 – ADRIANA COSTA DOS SANTOS para responder pelos serviços da 192ª Zona Eleitoral/Ilha do Governador, no período de 07 a 14 de outubro, em razão de afastamento da Juíza Isabela Pessanha Chagas, nos termos do Artigo 73, I da LOMAN;

2 – ANE CRISTINE SCHELLE SANTOS para responder pelos serviços da 120ª Zona Eleitoral/Campo Grande, no período de 07 a 18 de outubro, em razão de afastamento da Juíza Adriana Ramos de Mello, nos termos da Resolução TJ/OE/RJ Nº 17/2013 e férias;

3 – RENATA GOMES CASANOVA DE OLIVEIRA E CASTRO para responder pelos serviços da 48ª Zona Eleitoral/Miguel Pereira, no período de 08 a 31 de outubro, em razão de vacância;

4 – WILLIAM SATOSHI YAMAKAWA para responder pelos serviços da 57ª Zona Eleitoral/Paraty, no período de 08 a 31 de outubro, em razão de vacância;

5 – LAÍNE TAVARES MIRANDA para responder pelos serviços da 152ª Zona Eleitoral/Belford Roxo, no período de 08 a 25 de outubro, em razão de afastamento do Juiz Alexandre Pimentel Cruz, nos termos da Resolução TJ/OE/RJ Nº 17/2013;

6 – RAFAEL DE ALMEIDA REZENDE para responder pelos serviços da 54ª Zona Eleitoral/Mangaratiba, no período de 08 a 31 de outubro, em razão de vacância;

7 – WLADIMIR HUNGRIA para responder pelos serviços da 133ª Zona Eleitoral/São Gonçalo, no período de 07 a 11 de outubro, em razão de licença médica do Juiz Euclides de Lima Miranda.

Desembargadora **LETÍCIA SARDAS**

*Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro*

---

#### **Ato GP Nº 529/2013**

Designa Juiz de Direito para o exercício temporário da jurisdição perante zona eleitoral.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso XXV, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE:

RETIFICAR o item 4 do Ato GP nº 505/2013, publicado no DJERJ, na Seção Presidência, no dia 02/10/2013, em razão da solicitação de dispensa firmada pelo Magistrado designado para atuar junto a 104ª Zona Eleitoral/Itaboraí, Dr. Almir Carvalho, protocolizada neste Tribunal Regional Eleitoral sob o nº 150.229/2013, em 08.10.2013, em observância ao tabelamento previsto na Resolução TJ/OE/RJ Nº 25/2013:

Onde se lê:

4 – ALMIR CARVALHO para responder pelos serviços da 104ª Zona Eleitoral/Itaboraí;

Leia-se:

4 – LIVIA GAGLIANO PINTO ALVERTO MORTERÁ para responder pelos serviços da 104ª Zona Eleitoral/Itaboraí, no período de 01 a 13 de outubro.

Desembargadora **LETÍCIA SARDAS**

*Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro*

#### **Editais**

---

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06**

#### **REALIZAÇÃO DE EXAMES E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargadora LETÍCIA SARDAS, no uso de suas atribuições, convoca o candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UNB, para realização de exames médicos e entrega de documentos, visando ao provimento dos cargos vagos de Técnico Judiciário e de Analista Judiciário neste Tribunal, de acordo com a ordem de classificação, conforme listagem final publicada no DOU - Seção 3 de 13 de dezembro de 2012:

#### **TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO: PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**

4º Marcelo Ferraz de Oliveira

#### **TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA**

18º Yago Lage Belchior

19º Priscilla Fontes Ramos

20º Luciana Mendes de Souza

21º Claudio Kienteca Lange

22º Bruno Guterres Martin

23º Renato Chagas Correa

24º Priscilla Rosas Tocci

25º Ana Carolina Silva e Albernaz

#### **ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA**

6º Juliana Carvalho Lages da Silva

O candidato deverá comparecer ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - localizada na Avenida Presidente Wilson, nº 194 - 2º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, no dia 09/10/2013, às 14:00 horas, munidos dos seguintes exames e documentos:

Exames:

Hemograma completo;

VHS;

Tipagem sanguínea e fator Rh;

Glicose;  
Creatinina;  
EAS;  
ECG e colesterol total (para os candidatos acima de 40 anos)

Documentos:

Carteira de Identidade e CPF (cópias autenticadas);  
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);  
Comprovante de Quitação obrigatória eleitoral;  
Comprovação de Quitação obrigatória militar (cópia autenticada);  
Comprovação de Residência (cópia autenticada);  
Comprovação de Escolaridade (cópia autenticada);  
Título de Eleitor (cópia autenticada);  
Comprovação de experiência profissional, quando exigida pelo cargo;  
Currículo Vitae;  
Uma foto 3x4, colorida, recente;  
Comprovação do número da CTPS e do PIS/PASEP.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2013.

Desembargadora **LETÍCIA SARDAS**  
Presidente

## VICE-PRESIDÊNCIA

**Atas**

### Atas de Distribuição

#### Ata de Distribuição nº 172/2013

Centésima Septuagésima Segunda Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, presidida pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Desembargador EDSON VASCONCELOS, Vice-Presidente substituto.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

<b>Recurso Eleitoral nº 345-53.2012.6.19.0051</b>	<b>(1)</b>
Procedência	: CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ (51ª ZONA ELEITORAL - CONCEIÇÃO DE MACABU)
Relator	: ANA TEREZA BASILIO
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA, candidato ao cargo de Vereador do Município de Conceição de Macabu/RJ

ADVOGADO: Luis Felipe Ferreira Klem de Mattos

<b>Recurso Eleitoral nº 409-63.2012.6.19.0051</b>	<b>(2)</b>
Procedência	: CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ (51ª ZONA ELEITORAL - CONCEIÇÃO DE MACABU)
Relator	: FÁBIO UCHÔA MONTENEGRO
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: ANDERSON MARIANO DA SILVA, candidato ao cargo de Vereador do Município de Conceição de Macabu/RJ

<b>Recurso Eleitoral nº 683-62.2012.6.19.0104</b>	<b>(3)</b>
Procedência	: ITABORAÍ-RJ (104ª ZONA ELEITORAL - ITABORAÍ)
Relator	: MARCUS STEELE

Distribuição	: Distribuição automática
--------------	---------------------------

RECORRENTE: MÁRCIO PANISSET, candidato ao cargo de Prefeito do Município de Itaboraí  
 ADVOGADO: Roberto Duarte Butter  
 ADVOGADA: Danyelle Duboc de Jesus de Seixas Correa  
 ADVOGADA: Karla Ferreira dos Anjos

<b>Recurso Eleitoral nº 688-84.2012.6.19.0104</b>	<b>(4)</b>
Procedência	: ITABORAÍ-RJ (104ª ZONA ELEITORAL - ITABORAÍ)
Relator	: ALEXANDRE MESQUITA
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT  
 ADVOGADO: Roberto Duarte Butter  
 ADVOGADA: Danyelle Duboc de Jesus de Seixas Correa  
 ADVOGADA: Karla Ferreira dos Anjos

	Distr	Redist	Tot
ANA TEREZA BASILIO	1	0	1
<b>MARCUS STEELE</b>	1	0	1
<b>ALEXANDRE MESQUITA</b>	1	0	1
<b>FÁBIO UCHÔA MONTENEGRO</b>	1	0	1

Lista de Processos por Advogado

Advogado	
Danyelle Duboc de Jesus de Seixas Correa	(3),(4)
Karla Ferreira dos Anjos	(3),(4)
Luis Felipe Ferreira Klem de Mattos	(1)
Roberto Duarte Butter	(3),(4)

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2013.

DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS  
 Vice-Presidente substituto

### Ata de Distribuição nº 173/2013

Centésima Septuagésima Terceira Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, presidida pelo Exmº. Sr. Desembargador EDSON VASCONCELOS, Vice-Presidente.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

<b>Mandado de Segurança nº 238-31.2013.6.19.0000</b>	<b>(1)</b>
Procedência	: VOLTA REDONDA-RJ
Relator	: ALEXANDRE MESQUITA
Distribuição	: Distribuição automática

IMPETRANTE: RICARDO GUIMARÃES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: Luiz Flávio Rodrigues dos Santos  
 IMPETRADO: JUÍZO DA 90ª ZONA ELEITORAL/VOLTA REDONDA

<b>Recurso Eleitoral nº 652-76.2012.6.19.0222</b>	<b>(2)</b>
Procedência	: NOVA FRIBURGO-RJ (222ª ZONA ELEITORAL - NOVA FRIBURGO)
Relator	: FÁBIO UCHÔA MONTENEGRO
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: FRANCISCO JOSÉ PIO BORGES DE CASTRO, candidato ao cargo de Vereador do Município de Nova Friburgo

	Distr	Redist	Tot
ALEXANDRE MESQUITA	1	0	1
FÁBIO UCHÔA MONTENEGRO	1	0	1

Lista de Processos por Advogado

Advogado	
Luiz Flávio Rodrigues dos Santos	(1)

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2013.

DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS

Vice-Presidente substituto

### Ata de Distribuição nº 174/2013

Centésima Septuagésima Quarta Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, presidida pelo Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>. Desembargador EDSON VASCONCELOS, Vice-Presidente substituto.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

Recurso Eleitoral nº 2-06.2012.6.19.0165	(1)
Procedência	: RIO DE JANEIRO-RJ (165ª ZONA ELEITORAL - RIO DE JANEIRO)
Relator	: ALEXANDRE MESQUITA
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: PANGEA PROPERTIES PARTICIPAÇÕES S.A., Representada por Pedro Mendes Machado

ADVOGADO: Jorge Franklin Alves Felipe

ADVOGADO: Rodolfo Ramos Bonfá

ADVOGADO: Leonardo Rodrigues Furtado de Mendonça

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recurso Eleitoral nº 2-96.2012.6.19.0038	(2)
Procedência	: TERESÓPOLIS-RJ (38ª ZONA ELEITORAL - TERESÓPOLIS)
Relator	: ALEXANDRE MESQUITA
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: MÁRIO DE OLIVEIRA TRICANO, Ex-Prefeito e pré-candidato à reeleição do Município de Teresópolis

ADVOGADO: Carlos Henrique Pereira Rego Brinckmann

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recurso Eleitoral nº 37-94.2013.6.19.0111	(3)
Procedência	: VALENÇA-RJ (111ª ZONA ELEITORAL - VALENÇA)
Relator	: EDSON VASCONCELOS
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: GLÓRIA REGINA TEIXEIRA LIMA, candidata ao cargo de Vereador do Município de Valença

ADVOGADA: Norma Esteves Siqueira

Recurso Eleitoral nº 42-19.2013.6.19.0111	(4)
Procedência	: VALENÇA-RJ (111ª ZONA ELEITORAL - VALENÇA)
Relator	: ANA TEREZA BASILIO
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: JOSÉ ALEX RAMOS GRACIOSO, candidato ao cargo de Vereador do Município de Valença

ADVOGADO: Aliekseyev Jacob

ADVOGADO: Marco Antonio da Silva

<b>Recurso Eleitoral nº 50-93.2013.6.19.0111</b>	<b>(5)</b>
Procedência	: VALENÇA-RJ (111ª ZONA ELEITORAL - VALENÇA)
Relator	: MARCUS STEELE
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: MARCIA CARMELITA CARLOS DE FREITAS, candidata ao cargo de Vereador do Município de Valença

ADVOGADO: Marco Antonio da Silva

<b>Recurso Eleitoral nº 537-48.2012.6.19.0095</b>	<b>(6)</b>
Procedência	: BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ (95ª ZONA ELEITORAL - BOM JESUS DO ITABAPOANA)
Relator	: EDSON VASCONCELOS
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: SANDRA LUCIA MOREIRA, candidata ao cargo de Vereador do Município de Bom Jesus do Itabapoana

ADVOGADO: Zivaldo Tatagiba Rodrigues

ADVOGADO: João Alves Feitosa Neto

ADVOGADA: Fabrina Martins Sarmento Rodrigues

ADVOGADA: Aila Boechat Bazani

<b>Recurso Eleitoral nº 793-56.2012.6.19.0138</b>	<b>(7)</b>
Procedência	: QUEIMADOS-RJ (138ª ZONA ELEITORAL - QUEIMADOS)
Relator	: ABEL FERNANDES GOMES
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: ENEAS TEIXEIRA COSTA, candidato ao cargo de vereador do Município de Queimados

ADVOGADO: Alexandre da Silva Oliveira

<b>Recurso Eleitoral nº 802-18.2012.6.19.0138</b>	<b>(8)</b>
Procedência	: QUEIMADOS-RJ (138ª ZONA ELEITORAL - QUEIMADOS)
Relator	: EDSON VASCONCELOS
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: SHIRLEI PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA, candidata ao cargo de vereador do Município de Queimados

ADVOGADO: Alexandre da Silva Oliveira

<b>Recurso Eleitoral nº 918-24.2012.6.19.0138</b>	<b>(9)</b>
Procedência	: QUEIMADOS-RJ (138ª ZONA ELEITORAL - QUEIMADOS)
Relator	: ABEL FERNANDES GOMES
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: MAURICIO BAPTISTA FERREIRA, candidato ao cargo de vereador do Município de Queimados

ADVOGADO: Alexandre da Silva Oliveira

<b>Recurso Eleitoral nº 930-38.2012.6.19.0138</b>	<b>(10)</b>
Procedência	: QUEIMADOS-RJ (138ª ZONA ELEITORAL - QUEIMADOS)
Relator	: EDSON VASCONCELOS
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: MARCELO BESERRA DA SILVA, candidato ao cargo de vereador do Município de Queimados

ADVOGADO: Alexandre da Silva Oliveira

<b>Recurso Eleitoral nº 931-23.2012.6.19.0138</b>	<b>(11)</b>
Procedência	: QUEIMADOS-RJ (138ª ZONA ELEITORAL - QUEIMADOS)
Relator	: ALEXANDRE MESQUITA
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: EDMILSON GOMES FERREIRA, candidato ao cargo de vereador do Município de Queimados

ADVOGADO: Alexandre da Silva Oliveira

<b>Recurso Eleitoral nº 973-05.2012.6.19.0128</b>	<b>(12)</b>
Procedência	: DUQUE DE CAXIAS-RJ (128ª ZONA ELEITORAL - DUQUE DE CAXIAS)
Relator	: MARCUS STEELE
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: MARCO ANTONIO MOREIRA DO NASCIMENTO, candidato ao cargo de Vereador do Município de Duque de Caxias  
ADVOGADO: Ubiratan Marques  
ADVOGADA: Suellen de Padua Aguiar

	Distr	Redist	Tot
ANA TEREZA BASILIO	1	0	1
<b>EDSON VASCONCELOS</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
<b>MARCUS STEELE</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>
<b>ALEXANDRE MESQUITA</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
<b>ABEL FERNANDES GOMES</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>

#### Lista de Processos por Advogado

<b>Advogado</b>	
Aila Boechat Bazani	(6)
Alexandre da Silva Oliveira	(7),(8),(9),(10),(11)
Aliekseyev Jacob	(4)
Carlos Henrique Pereira Rego Brinckmann	(2)
Fabrina Martins Sarmiento Rodrigues	(6)
João Alves Feitosa Neto	(6)
Jorge Franklin Alves Felipe	(1)
Leonardo Rodrigues Furtado de Mendonça	(1)
Marco Antonio da Silva	(4),(5)
Norma Esteves Siqueira	(3)
Rodolfo Ramos Bonfá	(1)
Suellen de Padua Aguiar	(12)
Ubiratan Marques	(12)
Ziraldo Tatagiba Rodrigues	(6)

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2013.

DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS  
Vice-Presidente substituto

## ESCOLA JUDICIÁRIA

## DIRETORIA-GERAL

### Assessoria Administrativa

#### Portarias

#### Portaria DG nº 85/2013

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 2º do Ato GP nº 307/13, publicado em 3 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar ao Secretário de Administração, ALEXANDER MORAES ROCHA, e a seu substituto eventual, em sua ausência, a competência para determinar a abertura de procedimento apuratório de

responsabilidade em razão de descumprimento do edital ou contrato administrativo, prevista no inciso XLVI do Ato 307/2013.

Art. 2º Subdelegar ao Secretário de Administração, ALEXANDER MORAES ROCHA, a competência para praticar os atos previstos no art. 1º do Ato GP nº 307/2013, nas ausências e impedimentos da signatária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2013.

**HELGA PITTHAN**

Diretora-Geral

---

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

---

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

---

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

---

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

---

**Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento**

---

**Indeferimentos**

---

**Indeferimento de averbação de horas de curso para fins de Adicional de Qualificação**

INDEFERIMENTOS  
AVERBAÇÃO DE HORAS DE CURSO  
PARA FINS DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO  
PRAZO PARA RECURSO A CONTAR DA PUBLICAÇÃO=  
**10 DIAS**(Adicional de Qualificação – Art.17 da Res.TSE nº 23.380/12)

MAURO GUIMARÃES PINTO – Curso “Comunicação Escrita”, por estar em desacordo com o art. 9º § 3º, da Res. TSE nº 23.380/2012 (Prot. nº 122.481/2013);

SÉRGIO MIRANDA DE SANTIAGO – Curso “Gestão de Projetos 04 – Como planejar os demais aspectos do projeto?”, por estar em desacordo com o art. 9º § 3º, da Resolução TSE nº 23.380/2012 (Prot. nº 129.234/2013).

VALÉRIA IARA CORRÊA DE ALMEIDA GOMES – Cursos “Treinamento do Sistema do DPC – Juizados Criminais” e “Processamento em Juizado Especial Criminal”, por estar em desacordo com o art. 5º § 5º, III, do Ato GP nº 367/2009 (Prot. nº 110.714/2013);

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento**

**Intimações**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL NO RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 299-70.2012.6.19.0146 - CLASSE RE**

AGRAVANTE:- WANDERSON CARDOSO DE BRITO (ANDINHO)

ADVOGADO:- Sergio Luiz Costa Azevedo Filho

ADVOGADO:- Frederico Ricardo de Sousa Oliveira da Costa

ADVOGADO:- Raphael Trindade Wittitz

AGRAVADO:- COLIGAÇÃO "ARRAIAL PARA TODOS" (PDT/PP)

ADVOGADO:- Gregório Ferreira Monteiro

ADVOGADO:- Frederico Hartenbach Couto

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL NO RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 299-70.2012.6.19.0146 - CLASSE RE**

AGRAVANTE:- COLIGAÇÃO "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO" (PRB/ PT/ PTB/ PMDB/ PSL/ PSC/ PPS/ PSDC/ PRTB/PHS/ PMN/ PTC/ PSB/ PSDB/PV/ PSD/ PC DO B/ PT DO B)

ADVOGADO:- Sergio Luiz Costa Azevedo Filho

ADVOGADO:- Frederico Ricardo de Sousa Oliveira da Costa

ADVOGADO:- Raphael Trindade Wittitz

AGRAVADO:- COLIGAÇÃO "ARRAIAL PARA TODOS" (PDT/PP)

ADVOGADO:- Gregório Ferreira Monteiro

ADVOGADO:- Frederico Hartenbach Couto

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL NO RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 299-70.2012.6.19.0146 - CLASSE RE**

AGRAVADO:- REGINALDO MENDES LEITE (REGINALDO)

ADVOGADO:- Sergio Luiz Costa Azevedo Filho

ADVOGADO:- Frederico Ricardo de Sousa Oliveira da Costa

ADVOGADO:- Raphael Trindade Wittitz

AGRAVADO:- COLIGAÇÃO "ARRAIAL PARA TODOS" (PDT/PP)

ADVOGADO:- Gregório Ferreira Monteiro

ADVOGADO:- Frederico Hartenbach Couto

**INTIMAÇÃO:**

Fica(m) o(s) Agravado(s) intimado(s), nos termos do Ato GP nº 80/2012, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar(em) contrarrazões ao Agravo interposto em face da decisão que inadmitiu o Recurso Especial e, desde logo, apresentar(em) contrarrazões ao próprio Recurso Especial Eleitoral.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL NO RECURSO ESPECIAL NOS**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 207-37.2012.6.19.0035**

**PROTOCOLO Nº 141.254/2013**

AGRAVANTE:- COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO, formada pelos Partidos PR, PP, DEM, PTC, PT do B, PRB, PSB, PRP, PC do B, PTN, PTB

ADVOGADO:- Antonio Mauricio Costa

ADVOGADO:- Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

AGRAVANTE:- DAVID LOUREIRO COELHO

ADVOGADO:- Antonio Mauricio Costa

ADVOGADO:- Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

AGRAVADO:- COLIGAÇÃO SÃO FIDÉLIS MAIS FELIZ, formada pelos Partidos PDT, PT, PMDB, PSL, PSC, PPS, PSDC, PRTB, PHS, PMN, PSDB, PSD

ADVOGADO:- Eduardo Damian Duarte

AGRAVADO:- LUIZ CARLOS FERNANDES FRATANI

ADVOGADO:- Eduardo Damian Duarte

ADVOGADO:- André Luiz Faria Miranda

ADVOGADO:- Filipe Orlando Danan Saraiva

ADVOGADO:- Marcello Silva Falci Couri

ADVOGADA:- Gabriela Torres de Carvalho

ADVOGADA:- Daniella Cruz Nascimento

ADVOGADO:- Lauro Vinicius Ramos Rabha

ADVOGADO:- Leandro Delphino

AGRAVADO:- MAGNO RANGEL ROCHA

ADVOGADO:- Eduardo Damian Duarte

AGRAVADO:- LUIZ GUSTAVO AZEVEDO AMARAL

ADVOGADO:- Eduardo Damian Duarte

AGRAVADO:- CARLOS HUMBERTO FERNANDES FRATANI

ADVOGADO:- Eduardo Damian Duarte

### **INTIMAÇÃO**

Fica(m) o(s) Agravado(s) intimado(s), nos termos do Ato GP nº 80/2012, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar(em) contrarrazões ao Agravo interposto em face da decisão que inadmitiu o Recurso Especial e, desde logo, apresentar(em) contrarrazões ao próprio Recurso Especial Eleitoral.

### **Despachos**

---

#### **RECURSO ELEITORAL Nº 171-80.2012.6.19.0039 - CLASSE RE**

RECORRENTE:- CARLOS MARIO SIQUEIRA LESSA

ADVOGADO:- Sebastião Moysés da Silva Luz

**DESPACHO:** “Intime-se o recorrente para manifestar-se, no prazo de 72 horas, sobre o parecer de fls. 77/77v. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.”

Rio de Janeiro, 01/10/2013. – Juiz ALEXANDRE MESQUITA – Relator

---

#### **HABEAS CORPUS Nº 235-76.2013.6.19.0000 - CLASSE HC**

IMPETRANTE: NÚBIA COZZOLINO

PACIENTE: NÚBIA COZZOLINO

AUTOR. COATORA: JUÍZO DA 110ª ZONA ELEITORAL/MAGÉ

**DESPACHO:** “Considerando que, na peça vestibular, restringe-se a impetrante a se insurgir quanto ao prazo para propositura dos embargos de declaração - 2 ou 3 dias -, deixando de narrar o suposto constrangimento ilegal a que estaria sendo submetida com a não apreciação de aclaratórios contra decisão cujo teor não consta dos autos, determino, antes de se apreciar a medida liminar, a colheita das informações da autoridade coatora, bem como do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, o que permitirá o exame da questão de fundo com maior segurança e apreço às delimitadas hipóteses de cabimento daquele recurso.”

Rio de Janeiro, 02/10/2013. - Juiz FABIO UCHOA DE MIRANDA MONTENEGRO - Relator

### **Decisões**

---

#### **REPRESENTAÇÃO Nº 239-16.2013.6.19.0000 - CLASSE RP**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

REPRESENTADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA (PEZÃO), Vice-Governador e pré-candidato ao cargo de Governador do Estado do Rio de Janeiro

**DECISÃO:** “(...) Ante o exposto, CONCEDO A LIMINAR, determinando a proibição de nova veiculação das inserções mencionadas na petição inicial, facultada a sua substituição por nova propaganda, desde que observados os limites legais, sob pena de multa no valor de R\$50.000,00 por descumprimento.

Ressalta-se que, considerando a inexistência de tempo hábil para a substituição da propaganda partidária que poderia ser veiculada na data de hoje, a substituição por nova propaganda restringe-se ao dia 09/10/2013, respeitado o disposto no artigo 7º da Resolução TSE 20.034/97. Assim, a propaganda da data de hoje não deverá ser veiculada.

Comunique-se imediatamente às emissores de rádio e televisão o teor desta decisão, para que não veiculem as inserções mencionadas na petição inicial, sob pena de configuração de crime de desobediência e aplicação da multa prevista no artigo 14, parágrafo único, do Código do Processo Civil no valor de R\$50.000,00. Na comunicação, deverá constar a ressalva do parágrafo anterior.

Intime-se, com urgência, o representado, para que tome ciência da presente decisão, bem como para que apresente defesa no prazo de 5 dias, na forma do disposto no art. 13, parágrafo único, da Resolução TSE 20.034/97, combinado com o artigo 22, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 64/90."

Rio de Janeiro, 07/10/2013. - Juiz ALEXANDRE MESQUITA - Relator

## Coordenadoria de Sessões

### Conclusão de Acórdão

#### Acórdãos

ACÓRDÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 32-91.2013.6.19.0137

PROCEDÊNCIA: SÃO GONÇALO-RJ (137ª ZONA ELEITORAL - SÃO GONÇALO)

EMBARGANTE: NEILTON MULIM DA COSTA, Deputado Federal e candidato ao cargo de Prefeito do Município de São Gonçalo/RJ

ADVOGADO : Jonas Lopes de Carvalho Neto  
ADVOGADO : Francisco de Assis Pessanha Filho  
ADVOGADA : Rosely Ribeiro de Carvalho Pessanha  
ADVOGADO : José Olímpio dos Santos Siqueira  
ADVOGADO : Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves  
ADVOGADA : Gisele Teixeira Neves Braga  
ADVOGADA : Karla Danielli Tavares Guimarães de Souza  
ADVOGADA : Isabella Picanço Machado Mateus Vieira  
ADVOGADA : Fernanda Lontra Henriques Vieira  
ADVOGADA : Fernanda dos Santos Lima  
ADVOGADO : Bruno Azeredo Gomes  
ADVOGADO : Fernando de Aquino Laterça  
ADVOGADA : Ana Beatriz Kazniakowski  
ADVOGADA : Paola Keller de Farias  
ADVOGADA : Talissa Camara Tinoco Siqueira  
ADVOGADO : Pedro Ivo Costa Miranda

EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relatora: Juíza ANA TEREZA BASILIO

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

ACÓRDÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1179-09.2012.6.19.0099

PROCEDÊNCIA: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (99ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)

EMBARGANTE: RENE SIQUEIRA TAVARES, candidato ao cargo de Vereador do Município de Campos dos Goytacazes/RJ

ADVOGADO : Jonas Lopes de Carvalho Neto  
ADVOGADO : Francisco de Assis Pessanha Filho  
ADVOGADA : Rosely Ribeiro de Carvalho Pessanha  
ADVOGADO : José Olímpio dos Santos Siqueira  
ADVOGADO : Bruno Azeredo Gomes  
ADVOGADA : Isabella Picanço Machado Mateus Vieira  
ADVOGADA : Fernanda dos Santos Lima

ADVOGADA : Fernanda Lontra Henriques Vieira

ADVOGADA : Ana Beatriz Kazniakowski

ADVOGADA : Paola Keller de Farias

ADVOGADA : Talissa Camara Tinoco Siqueira

Relatora: Juíza ANA TEREZA BASILIO

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 311-84.2012.6.19.0146

PROCEDÊNCIA: ARRAIAL DO CABO-RJ (146ª ZONA ELEITORAL - ARRAIAL DO CABO)

RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO, formado pelo PMDB, PT, PRB, PHS, PSD, PSDC, PSC, PPS, PC DO B, PSL, PTB, PV, PSB, PSDB, PT DO B, PRP, PTC, PRTB e PMN

ADVOGADO : Sergio Luiz Costa Azevedo Filho

ADVOGADO : Raphael Trindade Wittitz

ADVOGADO : Frederico Ricardo de Sousa Oliveira da Costa

RECORRIDO : COLIGAÇÃO ARRAIAL PARA TODOS, formada pelo PP e PDT

ADVOGADO : Gregório Ferreira Monteiro

ADVOGADO : Frederico Hartenbach Couto

RECORRIDO : HENRIQUE SERGIO MELMAN, candidato ao cargo de Prefeito do Município de Arraial do Cabo

ADVOGADO : Nélio Soares Almeida Aguiar

ADVOGADO : Gregório Ferreira Monteiro

RECORRIDO : CLAUDIA FIGUEIRA DE SOUZA PINHEIRO, candidata ao cargo de Vice-Prefeito do Município de Arraial do Cabo

ADVOGADO : Gregório Ferreira Monteiro

ADVOGADO : Frederico Hartenbach Couto

RECORRIDO : ANTONIO SANTANA

RECORRIDO : GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

Relatora: Juíza ANA TEREZA BASÍLIO

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, ANULADA, DE OFÍCIO, A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 953-04.2012.6.19.0099

PROCEDÊNCIA: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (99ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)

RECORRENTE: ROSANGELA ROSINHA GAROTINHO BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA (ROSINHA), Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes e candidata à reeleição

ADVOGADO : Jonas Lopes de Carvalho Neto

ADVOGADO : Francisco de Assis Pessanha Filho

ADVOGADA : Rosely Ribeiro de Carvalho Pessanha

ADVOGADO : Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves

ADVOGADA : Gisele Teixeira Neves Braga

ADVOGADA : Karla Danielli Tavares Guimarães de Souza

ADVOGADA : Isabella Picanço Machado Mateus Vieira

ADVOGADA : Fernanda dos Santos Lima

ADVOGADA : Fernanda Lontra Henriques Vieira

ADVOGADO : Fernando de Aquino Laterça

ADVOGADA : Ana Beatriz Kazniakowski

ADVOGADA : Paola Keller de Farias

ADVOGADA : Talissa Camara Tinoco Siqueira

RECORRENTE: FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA, Vice-prefeito do Município de Campos dos Goytacazes e candidato à reeleição

ADVOGADO : Eduardo Monteiro Vianna Henrique Silva

RECORRENTE: ÁLVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADA : Maria Elizabete de Castro Oliveira

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
RECORRIDO : ROSANGELA ROSINHA GAROTINHO BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA (ROSINHA), Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes e candidata à reeleição  
ADVOGADO : Jonas Lopes de Carvalho Neto  
ADVOGADO : Francisco de Assis Pessanha Filho  
ADVOGADA : Rosely Ribeiro de Carvalho Pessanha  
ADVOGADO : Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves  
ADVOGADA : Gisele Teixeira Neves Braga  
ADVOGADA : Karla Danielli Tavares Guimarães de Souza  
ADVOGADA : Isabella Picanço Machado Mateus Vieira  
ADVOGADA : Fernanda dos Santos Lima  
ADVOGADA : Fernanda Lontra Henriques Vieira  
ADVOGADO : Fernando de Aquino Laterça  
ADVOGADA : Ana Beatriz Kazniakowski  
ADVOGADA : Paola Keller de Farias  
ADVOGADA : Talissa Camara Tinoco Siqueira  
RECORRIDO : FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA, Vice-prefeito do Município de Campos dos Goytacazes e candidato à reeleição  
ADVOGADO : Eduardo Monteiro Vianna Henrique Silva  
RECORRIDO : COLIGAÇÃO "CAMPOS DE TODOS NÓS"  
ADVOGADO : Pedro Ivo Costa Miranda  
ADVOGADO : Leonardo Miranda Filho  
RECORRIDO : ÁLVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADA : Maria Elizabete de Castro Oliveira  
Relatora: Juíza ANA TEREZA BASILIO  
Data do julgamento: 02/10/13  
Decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITADAS AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, PROVIDO O RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL E DESPROVIDOS OS DEMAIS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

---

#### **Acórdãos**

ACÓRDÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO Nº 77-21.2013.6.19.0000  
PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ  
EMBARGANTE: LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO (LINDBERGH), Senador e pré-candidato ao cargo de Governador do Estado do Rio de Janeiro  
ADVOGADO : Paulo Henrique Teles Fagundes  
ADVOGADO : Celso Haddad Lopes  
ADVOGADO : Wadih Nemer Damous Filho  
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
Relator: Juiz ALEXANDRE MESQUITA  
Data do julgamento: 02/10/13  
Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO Nº 123-10.2013.6.19.0000  
PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ  
EMBARGANTE: LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO (LINDBERGH), Senador e pré-candidato ao cargo de Governador do Estado do Rio de Janeiro  
ADVOGADO : Paulo Henrique Teles Fagundes  
ADVOGADO : Celso Haddad Lopes  
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
Relator: Juiz ALEXANDRE MESQUITA  
Data do julgamento: 02/10/13  
Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 1357-31.2012.6.19.0107  
PROCEDÊNCIA: ITAPERUNA-RJ (107ª ZONA ELEITORAL - ITAPERUNA)  
RECORRENTE: LIAMARA GOMES PICANÇO, candidata ao cargo de Vereador do Município de Itaperuna  
ADVOGADA : Tiara Silva Barrozo Picanço  
Relator: Juiz ALEXANDRE MESQUITA  
Data do julgamento: 02/10/13  
Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 256-84.2012.6.19.0130  
PROCEDÊNCIA: SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ (130ª ZONA ELEITORAL - SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA)  
EMBARGANTE: FREDERICO BARBOSA LEMOS, Prefeito e candidato à reeleição do Município de São Francisco de Itabapoana  
ADVOGADA : Priscila Nunes Ribeiro Marins  
ADVOGADA : Maria Leticia Oliveira Barros  
ADVOGADA : Renata Lopes Costa  
ADVOGADA : Carolina dos Santos Cunha  
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
Relator: Juiz ALEXANDRE MESQUITA  
Data do julgamento: 02/10/13  
Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 375-53.2012.6.19.0095  
PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ (95ª ZONA ELEITORAL - BOM JESUS DO ITABAPOANA)  
RECORRENTE: COLIGAÇÃO "EM RESPEITO AO POVO DE BOM JESUS" (PR-DEM)  
ADVOGADO : Marcos Vinicius Silveira Junger  
ADVOGADO : Bruno Lopes Batista  
RECORRIDO : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MOTTA, Prefeito do Município de Bom Jesus de Itabapoana/RJ e candidata à reeleição  
ADVOGADO : Silvestre de Almeida Teixeira  
ADVOGADO : Rossini de Oliveira Tavares  
Relator: Juiz ALEXANDRE MESQUITA  
Data do julgamento: 02/10/13  
Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

---

### **Acórdãos**

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 3-55.2012.6.19.0079  
PROCEDÊNCIA: DUQUE DE CAXIAS-RJ (79ª ZONA ELEITORAL)  
RECORRENTE: EDUARDO MOREIRA DA SILVA, Vereador do Município de Duque de Caxias e candidato à reeleição  
ADVOGADO: Mauricio Fernandes Mendes  
ADVOGADO: Michel David Salonikio  
ADVOGADA: Kelly Claro Gonçalves  
RECORRENTE: GERALDO MOREIRA DA SILVA, Deputado Estadual  
ADVOGADO: Mauricio Fernandes Mendes  
ADVOGADO: Michel David Salonikio  
ADVOGADA: Kelly Claro Gonçalves  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES  
Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO CRIMINAL Nº 46-59.2013.6.19.0110

PROCEDÊNCIA: MAGÉ-RJ (110ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE: NÚBIA COZZOLINO

ADVOGADA: Michele Macedo Deluca Alves

ADVOGADA: Aidê Raquel da Mata Soares Pacheco

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 63-24.2012.6.19.0145

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DE MERITI-RJ (145ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE: SANDRO MATOS PEREIRA (SANDRO MATOS), Prefeito do Município de São João de Meriti e candidato à reeleição

ADVOGADO: Afonso Henrique Destri

ADVOGADO: Thiago Ferreira Batista

ADVOGADA: Carolina Cruvello D'Avila Reis Figueiredo

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-83.2013.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ

RECORRENTE: VALÉRIA IARA CORREA DE ALMEIDA GOMES, candidata aprovada no concurso público de 2001, ao cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 448-19.2012.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ

REQUERENTE: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR, Diretório Estadual do Rio de Janeiro

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, APROVADAS AS CONTAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 482-07.2012.6.19.0028

PROCEDÊNCIA: PARAÍBA DO SUL-RJ (28ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE: GILBERTO JOSÉ DA SILVA LEAL, Prefeito do Município de Paraíba do Sul

ADVOGADO: Eduardo Langoni de Oliveira

RECORRENTE: JÚLIO DE SOUZA BERNARDES (CANELINHA), candidato ao cargo de Prefeito do Município de Paraíba do Sul

ADVOGADO: Eduardo Damian Duarte

ADVOGADO: Andre Luiz Faria Miranda

ADVOGADO: Filipe Orlando Danan Saraiva

ADVOGADO: Marcello Silva Falci Couri

ADVOGADA: Gabriela Torres de Carvalho

ADVOGADO: Lauro Vinicius Ramos Rabha

ADVOGADA: Daniella Cruz Nascimento

ADVOGADO: Leandro Delphino

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 762-65.2012.6.19.0096

PROCEDÊNCIA: CABO FRIO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE: WANDERSON FABIANO FERREIRA DA SILVA JOTTA, candidato ao cargo de Vereador do Município de Cabo Frio

ADVOGADA: Eliana Mara Moreira da Silva Campos

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 783-41.2012.6.19.0096

PROCEDÊNCIA: CABO FRIO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE: MARGARETH FERREIRA DA SILVA, candidata ao cargo de Vereador do Município de Cabo Frio

ADVOGADA: Margareth Ferreira da Silva

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 958-27.2012.6.19.0131

PROCEDÊNCIA: VOLTA REDONDA-RJ (131ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE: MOARA MARFONI FARIAS RIBEIRO, candidata ao cargo de Vereador do Município de Volta Redonda/RJ

ADVOGADO: Marcos Antonio da Silva

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

---

### **Acórdãos**

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 838-60.2012.6.19.0138

PROCEDÊNCIA: QUEIMADOS-RJ (138ª ZONA ELEITORAL - QUEIMADOS)

RECORRENTE: JOSÉ ALVES DE CARVALHO, candidato ao cargo de Vereador do Município de Queimados

ADVOGADO: Alexandre da Silva Oliveira

Relator: Desembargador EDSON VASCONCELOS

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 890-56.2012.6.19.0138

PROCEDÊNCIA: QUEIMADOS-RJ (138ª ZONA ELEITORAL - QUEIMADOS)

EMBARGANTE: WILSON SAMPAIO, candidato ao cargo de Vereador do Município de Queimados

ADVOGADO: Alexandre da Silva Oliveira

Relator: Desembargador EDSON VASCONCELOS

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – REGISTRO DE ÓRGÃO DE PARTIDO POLÍTICO EM FORMAÇÃO Nº 156-97.2013.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ

REQUERENTE: ROBERTO BEZERRA MOTTA, Presidente do Diretório Estadual do Partido Novo do Rio de Janeiro

Relator: Juiz MARCUS STEELE

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, DEFERIDO O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 176-88.2013.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: GUAPIMIRIM-RJ (149ª ZONA ELEITORAL - GUAPIMIRIM)

EMBARGANTE: ANDERSON COZZOLINO

ADVOGADA: Michele Macedo Deluca Alves

ADVOGADA: Aidê Raquel da Mata Soares Pacheco

ADVOGADO: Marcos André Lima Nogueira

IMPETRADO: JUÍZO DA 149ª ZONA ELEITORAL /GUAPIMIRIM

Relator: Juiz MARCUS STEELE

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 311-41.2012.6.19.0225

PROCEDÊNCIA: SEROPÉDICA-RJ (225ª ZONA ELEITORAL - SEROPÉDICA)

EMBARGANTE: ALCIR FERNANDO MARTINAZZO, Prefeito do Município de Seropédica

ADVOGADO: Marcio Vieira Santos

EMBARGADO: ANABAL BARBOSA DE SOUZA, candidato ao cargo de Prefeito do Município de Seropédica

ADVOGADO: Ruy Alvares de Pinho

ADVOGADO: Helio José Cavalcanti Barros

ADVOGADO: Carlos André Ribas de Melo

ADVOGADO: Danielle de Albuquerque Farias

ADVOGADO: Maria Cândida Bussad do Canto

ADVOGADO: Maraisa Fátima dos Santos Sobrinho Salles

ADVOGADA: Maria Fernanda Cersocimo Passos Antonelli

ADVOGADO: Bruno da Rocha Curty Ribeiro

ADVOGADA: Flavia Otoch Martins Pereira e Souza

ADVOGADA: Monica Taulois Dutra

ADVOGADA: Luciene Dias Barreto Salvaterra Dutra

ADVOGADO: Paloma Garcia dos Santos

ADVOGADA: Andrea Mara Martins Adegas

ADVOGADO: José Leandro Gomes Medeiros

ADVOGADA: Monique Marques da Silva

ADVOGADO: Bruno Coelho Barbosa da Cunha

ADVOGADO: Thiago Viana Cesar Ribeiro

ADVOGADA: Danielle Vasconcelos Da silva Carvalho

ADVOGADA: Raira Meire de Souza Porto

Relator: Juiz MARCUS STEELE

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDOS PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 756-29.2012.6.19.0138

PROCEDÊNCIA: QUEIMADOS-RJ (138ª ZONA ELEITORAL)

EMBARGANTE: WILSON SAMPAIO, Vereador do Município de Queimados/RJ e candidato à reeleição

ADVOGADO: Helio dos Santos Simões

ADVOGADO: Marcia Alves de Oliveira

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator: Juiz MARCUS STEELE

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

---

#### **Acórdão**

ACÓRDÃO – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 180-28.2013.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: ITATIAIA-RJ

IMPETRANTE : LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS, Prefeito eleito do Município de Itatiaia/RJ

ADVOGADO : Antonio Ricardo Binato de Castro Filho

ADVOGADO : Hercílio José Binato de Castro

ADVOGADO : Marcelo Fontes Cesar de Oliveira

ADVOGADO : Bruno Calfat

ADVOGADO : Adilson Vieira Macabu Filho

ADVOGADO : Carlos José Ribeiro

IMPETRANTE : EDMAR BARBOSA DA SILVA, Vice-Prefeito eleito do Município de Itatiaia/RJ

ADVOGADO : Antonio Ricardo Binato de Castro Filho

ADVOGADO : Hercílio José Binato de Castro

ADVOGADO : Marcelo Fontes Cesar de Oliveira

ADVOGADO : Bruno Calfat

ADVOGADO : Adilson Vieira Macabu Filho

ADVOGADO : Carlos José Ribeiro

IMPETRADO : DESEMBARGADOR MARCUS STEELE, Relator da AC nº 137-91.2013.6.19.0000

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ FONTES

Data do julgamento: 02/10/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, JULGADO EXTINTO O FEITO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

---

#### **SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

---

#### **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

---

#### **ZONAS ELEITORAIS**

---

##### **022ª Zona Eleitoral**

#### **Editais**

---

#### **Edital 023/2013**

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 15 do mês de outubro do ano dois mil e treze, às 14:00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório desta 22ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Monsenhor Félix, 512 – Irajá, nesta cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA, deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim Dr. Ricardo de Andrade Oliveira, Juiz da 22ª Zona Eleitoral/ RJ, pelo Ex.mo Dr. Marcelo de Carvalho Mota, representante do Ministério Público, e pelo Sr. Sérgio Ricardo Leite de Souza, designado Secretário

para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado nesta cidade, aos sete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e treze.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2013.

Dr. Ricardo de Andrade Oliveira

Juiz Eleitoral titular na 22ªZE

#### **Portarias**

---

#### **Portaria 004/2013**

O doutor Ricardo de Andrade Oliveira, Juiz titular da 22ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Sérgio Ricardo Leite de Souza, Chefe do Cartório, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 15/10/2013 conforme Edital n.º 23/2013.

Art.º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2013.

Dr. Ricardo de Andrade Oliveira

Juiz Eleitoral

22ªZE

<b>025ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

#### **Portarias**

---

#### **Portaria 002/2013**

A Excelentíssima Doutora Márcia Santos Capanema de Souza, Juíza da 025ª Zona Eleitoral do Município do Rio de Janeiro, nomeada na forma da Lei, etc. RESOLVE:

Autorizar, enquanto perdurar a greve dos bancários em curso nesta data, a emissão de Guia de Recolhimento da União -GRU, na modalidade cobrança, para valores inferiores a R\$ 50,00 por esta 025ª ZE/RJ.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013.

Márcia Santos Capanema de Souza

Juíza Eleitoral

#### **Sentenças**

---

#### **Ação Penal 1-92.2008.6.19.0025**

SENTENÇA: PROCESSO AP Nº 1-92.2008.6.19.0025

PROTOCOLO 25.000.011/2011

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réu: Carlo Ferreira de Caiado Castro

Advogados: Gláucia Ramos Borriheiro – OAB/RJ 130.922

Fernando de Farias Martins – OAB/RJ 142.064

SENTENÇA: "(...) JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA FORMULADA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL PARA ABSOLVER O ACUSADO NOS TERMOS DO ART. 386, VII , DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

P.R.I.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2013

Márcia Santos Capanema de Souza

Juíza Eleitoral

---

**Ação Penal 17-75.2010.6.19.0025**

SENTENÇA: PROCESSO AP Nº 17-75.2010.6.19.0025

PROTOCOLO 25.000.009/2011

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réu: Walquir Pereira

Advogado: Theresinha Sampaio Manso – OAB/RJ 34.112

SENTENÇA: "(...) JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA ABSOLVER O ACUSADO NOS TERMOS DO ART. 386, III , DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

P.R.I.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2013

Márcia Santos Capanema de Souza

Juíza Eleitoral

<b>050ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

**Intimações**

---

**NOTIFICAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2012

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

<b>PROCESSO N.º 110-55.2013.6.19.0050</b>
---

PROTOCOLO N.º 318.549/2012
----------------------------

PRESTADOR : LEANDRA PIRES MACEDO FREIRE - 43434 - VEREADOR - CASIMIRO DE ABREU
--

CNPJ : 15.884.045/0001-43
ADV.: ADRIANA BEZERRA CAMPOS – OAB/RJ 146.316
PARTIDO POLÍTICO: PV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2012.

De Ordem da MM.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> GISELE GONÇALVES DIAS, Juíza Eleitoral, em cumprimento ao que dispõe a Resolução TSE n. 23.376/2012, solicita-se a baixa dos autos em diligência, para que o candidato acima nominado, manifestando-se sobre as questões abaixo relacionadas, complemente as informações prestadas nos presentes autos, bem como apresente os esclarecimentos necessários ao exame ou, ainda, sane as falhas abaixo relacionadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

**1. DESPESAS**

1..2. Houve realização de despesa(s) após a data da Eleição, ocorrida em 07/10/2012, contrariando o disposto no art. 29 da Resolução TSE 23.376/2012:

DESPESAS REALIZADAS APÓS A DATA DA ELEIÇÃO			
DATA	Nº DOC. FISCAL	NOME	VALOR (R\$)
10/10/2012	936	A. DAUDT VALENÇA GRAFICA - ME	697,50

2. Ao final, registra-se que deve o candidato reapresentar a prestação de contas em nova mídia gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, bem como reapresentar as peças impressas pelo sistema, devidamente assinadas, acompanhadas dos documentos que comprovam as alterações efetuadas, conforme disciplina o art. 47, §§ 1º e 2º da Resolução TSE 23.376/2012, sempre que o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração, podendo, assim, ser entregue na Rua Waldenir Heringer da Silva, n.º 600 – sala 07 - Sociedade Fluminense, das 11 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

Casimiro de Abreu, 08 de Outubro de 2013.

IVANDRO FAUSTO DE ANDRADE  
Analista Judiciário TRE/RJ 09615160  
Chefe de Cartório

**055ª Zona Eleitoral**

**Balanços Contábeis**

**PROCESSO N° 78-35.2013.6.19.0055**

PROCESSO N° 78-35.2013.6.19.0055

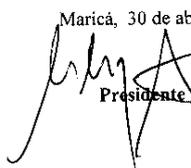
INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADO: SABRINA TZOULAS DA SILVA MATOS - OAB /RJ: 146.884

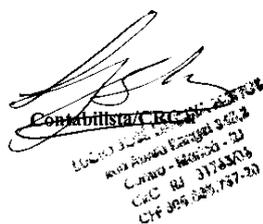
BALANÇO PATRIMONIAL PSB

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>		
PARTIDO: PSB		
ÓRGÃO DO PARTIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL		MUNICÍPIO: MARICÁ
TÍTULO DA CONTA		Total R\$
1.0.0.0.00.00.00	Ativo	
1.1.0.0.00.00.00	Ativo Circulante	
1.1.1.0.00.00.00	Disponível	
1.1.1.1.00.00.00	Caixa	0,00
1.1.1.1.01.00.00	Caixa Fundo Partidário	
1.1.1.1.02.00.00	Caixa Outros Recursos	
1.1.1.2.00.00.00	Banco Conta Movimento	
1.1.1.2.01.00.00	Banco A 999 Agência 999 Conta 99999-9	
1.1.1.2.02.00.00	Banco B 999 Agência 999 Conta 99999-9	
1.1.1.2.03.00.00	Banco C 999 Agência 999 Conta 99999-9	
1.1.1.3.00.00.00	Aplicações Financeiras (especificar)	
1.1.1.4.00.00.00	Numerários em Trânsito (especificar)	
1.1.2.0.00.00.00	Créditos (especificar)	
1.1.3.0.00.00.00	Adiantamentos (especificar)	
1.1.4.0.00.00.00	Estoques (especificar)	
1.1.5.0.00.00.00	Despesas Pagas Antecipadamente (especificar)	
1.2.0.0.00.00.00	Realizável a Longo Prazo	
1.2.1.0.00.00.00	Direitos Realizáveis Após o Exercício Seguinte (especificar)	
1.2.2.0.00.00.00	Despesas Pagas Antecipadamente – Realizáveis após o Exercício Seguinte (especificar)	
1.3.0.0.00.00.00	Ativo Permanente	
1.3.1.0.00.00.00	Investimentos (especificar)	
1.3.2.0.00.00.00	Imobilizado	
1.3.2.1.00.00.00	Bens Móveis	
1.3.2.1.01.00.00	Máquinas e Equipamentos	2.000,00
1.3.2.1.02.00.00	Sistemas Aplicativos	
1.3.2.1.03.00.00	Móveis e Utensílios	800,00
1.3.2.1.04.00.00	Veículos	
	(-) Depreciação Acumulada	
1.3.2.2.00.00.00	Bens Imóveis	
	(-) Depreciação Acumulada	
1.3.2.3.00.00.00	Direitos (especificar)	
1.3.3.0.00.00.00	Diferido (especificar)	
2.0.0.0.00.00.00	Passivo	
2.1.0.0.00.00.00	Passivo Circulante	
2.1.1.0.00.00.00	Fornecedores de Bens e Serviços (especificar)	
2.1.2.0.00.00.00	Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais (especificar)	
2.1.3.0.00.00.00	Obrigações Provisionadas (especificar)	
2.1.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos (especificar)	
2.1.5.0.00.00.00	Outras Obrigações a Pagar (especificar)	
2.2.0.0.00.00.00	Exigível a Longo Prazo	
2.2.1.0.00.00.00	Fornecedores (especificar)	
2.2.2.0.00.00.00	Obrigações a Pagar (especificar)	
2.3.0.0.00.00.00	Patrimônio Líquido	2.800,00
2.3.1.0.00.00.00	Resultado do Exercício	0,00
2.3.2.0.00.00.00	Resultado Acumulado	0,00

Maricá, 30 de abril de 2013

 Presidente

 Tesoureiro

 Contabilista CRC RJ 248.704  
 Rua Avenida Engenheiro Sérgio  
 Curado - Maricá - RJ  
 CNPJ 04.317.880/03  
 CPF 999.829.757-20

**075ª Zona Eleitoral**

**Decisões**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 22-39.2013.6.19.0075**

Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT – diretório municipal de Campos dos Goytacazes/RJ

Advogado(a): não há.

Decisão (fl. 47): "1) Fl. 46v: a matéria e o procedimento referentes à prestação de contas de órgão partidário são de natureza administrativa. Apenas as decisões proferidas, que julgam as prestações de contas, tem natureza jurisdicional, nos termos do § 6º do art. 37 da Lei nº 9.096/95. A apresentação das contas, por se tratar de procedimento administrativo, em sua fase inicial, não torna impositiva a atuação de profissional habilitado para o exercício da advocacia, o que se exige na Prestação de Contas nº 4273-39.2010.6.19.0000, e Recurso Eleitoral nº 1156 - Niterói/RJ.

2) Dê-se ciência ao MP sobre fls. 4/46, prosseguindo-se nos termos lá determinados."

Campos dos Goytacazes/RJ, 19/10/2013. Elisabete Franco Longobardi, juíza eleitoral.

<b>083ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

### Decisões

---

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO

83ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro  
Rua Capitão Teles, 522 – Centro – Mesquita - RJ  
Tel.: 2796-0498 e 2796 -2450  
Horário de Atendimento:  
segunda-feira a sexta-feira das 11h. às 19 h.

Proc. PC 27-37.2013.6.19.0083  
Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político  
Requerente: PARTIDO PÁTRIA LIVRE -PPL

#### DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados. Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.  
Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 03 de outubro de 2013.

MONICCA DE HOLANDA DAIBERT  
Juíza Eleitoral

---

#### Prestação de Contas 2012

83ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro  
Rua Capitão Teles, 522 – Centro – Mesquita - RJ  
Tel.: 2796-0498 e 2796 -2450  
Horário de Atendimento:  
segunda-feira a sexta-feira das 11h. às 19 h.

Proc. PC 639-09.2012.6.19.0083  
Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político  
Requerente: NATALINO AUGUSTO RIBEIRO

#### DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados. Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.  
Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

MONICCA DE HOLANDA DAIBERT  
Juíza Eleitoral

Proc. PC 543-91.2012.6.19.0083  
Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político  
Requerente: NATANAEL DE OLIVEIRA RAMOS

#### DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados. Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.  
Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

Proc. PC 735-24.2012.6.19.0083  
Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político  
Requerente: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA ROSA

#### DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados. Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.  
Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

Proc. PC 530-92.2012.6.19.0083  
Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político  
Requerente: ROBERTO AUGUSTO BECA DE PAULA

## DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados.

Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.

Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

Proc. PC 656-45.2012.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político

Requerente: SUZI DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA

## DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados.

Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.

Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

Proc. PC 599-27.2012.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político

Requerente: HAMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA

## DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados.

Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.

Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

Proc. PC 556-90.2012.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político

Requerente: CISLENE CHAGAS GONÇALVES

## DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados.

Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.

Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

Proc. PC 706-71.2012.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político

Requerente: GISELLE GUIMARÃES DANTAS

DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados.

Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.

Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

Proc. PC 615-78.2012.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político

Requerente: LUZIA ESTERQUE PAIVA

DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados.

Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.

Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

Proc. PC 621-85.2012.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político

Requerente: MAURO LEAL GORITO JUNIOR

DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados.

Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.

Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

Proc. PC 696-27.2012.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político

Requerente: FERNANDO CESAR DA SILVA

## DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados.

Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.

Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

Proc. PC 524-85.2012.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas de Partido Político

Requerente: MARIA APARECIDA SANTOS JORDÃO

## DECISÃO

Considere-se válida a intimação posta com fundamento no verbete n.º 1 da Súmula do TRE-RJ, segundo a qual são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados.

Estabeleça-se como termo inicial do prazo para o trânsito em julgado a data de juntada da correspondência devolvida aos autos.

Publique-se no D.J.E.

Mesquita, 07 de outubro de 2013.

<b>092ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

## Decisões

---

### **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL**

PROCESSO Nº 1-12.2013.6.19.0092

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR ESSA NOVA ARARUAMA

REPRESENTANTE: ANDRE LUIZ MONICA E SILVA

REPRESENTANTE: PMDB – PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

REPRESENTADO: MIGUEL ALVES JEOVANI

REPRESENTADO: ANDERSON SIQUEIRA MOURA

ADVOGADOS:

FERNANDA SILVA MENDONÇA DE PINHO – OAB RJ 143.807

RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE – OAB RJ 148071

## DECISÃO

Diante da certidão de fls. 133 verso, indefiro a substituição da testemunha arrolada às fls. 52.

Designo AIJ para o dia 06/11/2013, às 14:00 horas.

Intime-se as partes.

Ciência ao MP.

Araruama, 7 de outubro de 2013.

RAFAEL OLIVEIRA MONACO

JUIZ ELEITORAL

**094ª Zona Eleitoral**

**Decisões**

---

**PODER JUCIÁRIO FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
JUÍZO DA 94ª ZONA ELEITORAL – BARRA MANSA/RJ

**Ação Penal n.º 25-68.2012.6.19.0094**

**Protocolo n.º 249.226/2012**

**Juiz: Mauricio Magnus**

**Assunto: Crime Eleitoral – art. 325 c/c 324, Inciso III, Código Eleitoral – Pedido de Providências**

**Proponente: Ministério Público Eleitoral**

**Autor do Fato: Adriano Rodrigues Moreira Leite**

**Designo audiência preliminar para o dia 07/11/2013, às 12h 45min. NOMEIO os servidores LÍLIAN MIRANDA DE FIGUEIREDO, PAULA BOCK FLORES e CARLOS ERNANI SUCKOW RIBEIRO, para cumprir o mandado de notificação do Sr. Adriano Rodrigues Moreira Leite. Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.**

**Barra Mansa, 01 de outubro de 2013.**

**MAURICIO MAGNUS**

**JUIZ ELEITORAL**

**095ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**EDITAL Nº 46/2013**

TORNO PÚBLICO a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, em observância aos §§ 4º e 5º do art. 11 da Resolução TSE nº 23.282/2010, que se encontram à disposição para consulta 19 (dezenove) FICHAS DE APOIAMENTO, apresentadas pelo PARTIDO LIBERAL BRASILEIRO – PLB – juntamente com o requerimento de Certidão de Apoiamento mínimo para fundação de partido político, protocolizado sob o número 149.812/2013.

Os dados constantes nas listas e/ou fichas disponíveis em cartório poderão ser impugnados por qualquer interessado/legitimado, em petição fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias contadas da publicação do presente, que se dará tanto no local de costume do Juízo como no DJERJ.

Dado e passado neste município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 8 de outubro de 2013./ Eu, \_\_\_\_\_, Raquel Baptista Lemgruber, Chefe de Cartório, matr. 09604027, digitei, subscrevo e assino.

**RAQUEL BAPTISTA LEMGRUBER**

**Chefe de Cartório**

**106ª Zona Eleitoral**

**Sentenças**

---

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2012**

Juízo da 106ª Zona Eleitoral

Município de Itaocara/RJ

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2012 - Nº 72-69.2013.6.19.0106**

Interessado: Diretório Municipal do PR em Itaocara

Advogado: Alysson Carvalho Cardoso – OAB/RJ 118373

FINALIDADE: Intimar o Diretório Municipal do Partido da República – PR de Itaocara/RJ, para tomar ciência da r. sentença de fl. 128 – cuja parte dispositiva se segue adiante transcrita – prolatada no processo acima epigrafado pelo MM. Juiz Titular desta 106ª ZE/RJ:

"(...)"...Tendo em vista que as irregularidades apontadas no parecer de fls. 122 comprometem a sua regularidade,

DESAPROVO as contas apresentadas pelo órgão diretivo municipal do Partido da República - PR, na forma do artigo 24, inciso III, alínea a, da Resolução TSE n.º 21.841/04.

SUSPENDO o repasse de novas cotas do Fundo Partidário ao diretório municipal pelo período de 12 meses, como autoriza o art. 37, §3º da Lei 9.096/95, a contar da data da publicação da presente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se o representante do órgão partidário e dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpra-se na íntegra o disposto no artigo 29, inciso III, da Resolução TSE n.º 21.841/04.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Itaocara, 03 de outubro de 2013.

Rodrigo Rocha de Jesus

Juiz Eleitoral

#### 108ª Zona Eleitoral

#### Decisões

#### AIJE nº 188-06.2012.6.19.0108

Autor: COLIGAÇÃO PELO BEM DE RIO CLARO (PP / PSC / PR / DEM / PPL)

Advogado: Antônio Carlos Cordeiro Meira – OAB/RJ 68.010

Advogado: Gustavo Luiz Corrêa – OAB/RJ 151.523

Investigado: RAUL FONSECA MACHADO, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ

Advogado: Eduardo Rocha Pançardes – OAB/RJ 57.962

Advogado: Celso Pereira de Andrade – OAB/RJ 27.926

Investigado: SEBASTIÃO INÁCIO RODRIGUES (TICO-TICO), Vice-Prefeito do Município de Rio Claro/RJ

Advogado: Eduardo Rocha Pançardes – OAB/RJ 57.962

Advogado: Celso Pereira de Andrade – OAB/RJ 27.926

#### DECISÃO:

**"Considerando a manifestação do Ministério Público Eleitoral, fl. 222v, e o requerimento de fls. 231/232, reconsidero parcialmente a decisão de fls. 224, deferindo o fracionamento da multa aplicada nos autos em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas para o Sr. Sebastião Inácio Rodrigues.**

Tendo em vista o elevado número de parcelas, o requerente deverá retirar mensalmente junto ao Cartório Eleitoral a respectiva guia de multa, comprovando o pagamento da mesma até o dia 05 (cinco) de cada mês, com exceção da primeira parcela, cuja quitação deverá ser comprovada no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação da presente decisão, sob pena de inclusão do débito em dívida ativa da união.

Em relação ao requerimento apresentado pelo Sr. Raul Fonseca Machado, fls. 227/228, abra-se vista ao MPE para manifestação."

Rio Claro, 30 de setembro de 2013.

VANELE ROCHA FALCÃO CÉSAR CARDOSO

JUÍZA ELEITORAL

**112ª Zona Eleitoral**

**Intimações**

---

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 178-13.2013.6.19.0112**

Interessado: Diretório municipal do PV em Miracema

Advogado: Swellwn Milani Gonçalves Rocha, OAB/RJ nº 146.362

De ordem do MM. Juiz Eleitoral, Dr. Luiz Otávio Barion Heckmaier, INTIMO o diretório municipal do PV em Miracema para que se manifeste, em setenta e duas horas, acerca do parecer conclusivo de fls. 140/140vs que opinou pela aprovação, com ressalvas, das contas referentes ao exercício 2012. Eu, Valério Nogueira Soares, Chefe de Cartório, subscrevo e assino. Miracema, 8 de outubro de 2013.

Valério Nogueira Soares

Chefe de Cartório, matr. 09606158

---

**115ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**Edital 35/2013**

A Excelentíssima Sra. Juíza da 115ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, Doutora Andrea Gonçalves Duarte Joanes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em atenção ao art. 37, VII da Resolução TSE nº 21.538/03, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida as seguintes **decisões** em relação aos processos abaixo relacionados, referente à duplicidade de inscrições:

Processo nº: 17-91.2013.6.19.0115

Assunto: Duplicidade 1DRJ1302253554

Interessada: IARA MARTINS SODRE

Decisão: "...determino o **cancelamento** da inscrição nº 158134070396 desta 115ª ZE/RJ, e a **regularização** da inscrição nº 069707970396 da 115ª ZE/RJ. Publique-se na forma do art. 37, VII da Resolução TSE nº 21.538/03 e dê-se ciência ao interessado, nos termos do art. 26, caput e parágrafo 3º da Lei 9784/99, inclusive quanto à necessidade de proceder a nova revisão com coleta dos dados biométricos, sob pena do cancelamento de sua inscrição eleitoral. Após, remeta-se ao Ministério Público Eleitoral."

Processo nº: 16-09.2013.6.19.0115

Assunto: Duplicidade 1DRJ1302253635

Interessado: ITAMAR VIEIRA MATHIAS

Decisão: "...determino o **cancelamento** da inscrição nº 158134210345 desta 115ª ZE/RJ, e a **regularização** da inscrição nº 069740050345 da 115ª ZE/RJ. Publique-se na forma do art. 37, VII da Resolução TSE nº 21.538/03 e dê-se ciência ao interessado, nos termos do art. 26, caput e parágrafo 3º da Lei 9784/99, inclusive quanto à necessidade de proceder a nova revisão com coleta dos dados biométricos, sob pena do cancelamento de sua inscrição eleitoral. Após, remeta-se ao Ministério Público Eleitoral."

E, para que se dê ampla divulgação, mandou a Excelentíssima Sra. Juíza Eleitoral publicar o presente Edital, que foi preparado e conferido por mim, Denise Dupuy Valle, Chefe de Cartório em exercício. Dado e passado, nesta cidade de Niterói, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e treze.

ANDREA GONÇALVES DUARTE JOANES

Juíza Eleitoral

**141ª Zona Eleitoral**

**Decisões**

---

**PROCESSO: 342-22.2012.6.19.0141**

PRESTAÇÃO DE CONTAS- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011  
PPS DE ITALVA/RJ

DECISÃO: Acolho integralmente a manifestação do Ministério Público e determino a manutenção da sentença de fls. 37/38, na qual determinou a desaprovação das contas do PPS de Italva/RJ, referente ao exercício financeiro de 2011. Publique-se. Notifique-se. Ciência ao MPE. Após, archive-se.

Italva, RJ 09/09/2013-10-08

RODRIGO PINHEIRO REBOUÇAS  
Juiz Eleitoral da 141ª ZE

**142ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**EDITAL Nº 35/13**

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a relação dos eleitores agrupados em duplicidade de inscrições está disponível nesta Zona Eleitoral, nos termos do art. 35 da Res. TSE nº 21.538/03. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dr. Márcio Quintes Gonçalves, Juiz da 142ª Zona Eleitoral/RJ, e pela Sra. Livia L. A da Costa, chefe de cartório em exercício, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade, aos três dias do mês de outubro, do ano de dois mil e treze.

Niterói, 03 de outubro de 2013.

**Márcio Quintes Gonçalves**  
Juiz Eleitoral

**149ª Zona Eleitoral**

**Decisões**

---

Processo: 66-30.2013.6.19.0149 – Classe Rp

Espécie: REPRESENTAÇÃO

Representante: MPE

Representado: C.A.V.S.

Advogado: D'Arcy Decarlo Ferreira Junior – OAB/RJ 42763

DECISÃO (fls. 23/24): "Diante disso, imprescindível é a identificação dos rendimentos declarados pelo doador à Receita Federal no ano anterior ao pleito. Tal medida serve para confirmar ou não a violação aos limites de doação, sendo parâmetro para a estipulação de eventual sanção com a base de cálculo dos arts. 23, §3º, e 81, §2º, da Lei 9.504/97, razão pela qual DECRETO a quebra do sigilo fiscal da parte representada e determino a requisição de seus dados fiscais junto à Receita Federal, referente ao exercício de 2011. DECRETO, ainda, o segredo de justiça deste processo. Oficie-se à Receita Federal. Dê-se ciência

às partes. Após, venham os autos conclusos. Guapimirim, 31/7/13. Rubens Soares Sá Viana Junior - Juiz Eleitoral – 149ª Z.E."

---

Processo: 59-38.2013.6.19.0149 – Classe Rp

Espécie: REPRESENTAÇÃO

Representante: MPE

Representado: SIGILOSO

Advogado: Fabíola Duarte Pereira – OAB/RJ 168568

DECISÃO (fls. 14/15): "Diante disso, imprescindível é a identificação dos rendimentos declarados pelo doador à Receita Federal no ano anterior ao pleito. Tal medida serve para confirmar ou não a violação aos limites de doação, sendo parâmetro para a estipulação de eventual sanção com a base de cálculo dos arts. 23, §3º, e 81, §2º, da Lei 9.504/97, razão pela qual DECRETO a quebra do sigilo fiscal da parte representada e determino a requisição de seus dados fiscais junto à Receita Federal, referente ao exercício de 2011. DECRETO, ainda, o segredo de justiça deste processo. Oficie-se à Receita Federal. Dê-se ciência às partes. Após, venham os autos conclusos. Guapimirim, 31/7/13. Rubens Soares Sá Viana Junior - Juiz Eleitoral – 149ª Z.E."

---

Processo: 60-23.2013.6.19.0149 – Classe Rp

Espécie: REPRESENTAÇÃO

Representante: MPE

Representado: J.L.C.P.

Advogado: D'Arcy Decarlo Ferreira Junior - OAB/RJ 42763

DECISÃO (fls. 18/19): "Diante disso, imprescindível é a identificação dos rendimentos declarados pelo doador à Receita Federal no ano anterior ao pleito. Tal medida serve para confirmar ou não a violação aos limites de doação, sendo parâmetro para a estipulação de eventual sanção com a base de cálculo dos arts. 23, §3º, e 81, §2º, da Lei 9.504/97, razão pela qual DECRETO a quebra do sigilo fiscal da parte representada e determino a requisição de seus dados fiscais junto à Receita Federal, referente ao exercício de 2011. DECRETO, ainda, o segredo de justiça deste processo. Oficie-se à Receita Federal. Dê-se ciência às partes. Após, venham os autos conclusos. Guapimirim, 31/7/13. Rubens Soares Sá Viana Junior - Juiz Eleitoral – 149ª Z.E."

---

Processo: 73-22.2013.6.19.0149 – Classe Rp

Espécie: REPRESENTAÇÃO

Representante: MPE

Representado: J.C.A.

Advogado: D'Arcy Decarlo Ferreira Junior - OAB/RJ 42763

DECISÃO (fls. 18/19): "Diante disso, imprescindível é a identificação dos rendimentos declarados pelo doador à Receita Federal no ano anterior ao pleito. Tal medida serve para confirmar ou não a violação aos limites de doação, sendo parâmetro para a estipulação de eventual sanção com a base de cálculo dos arts. 23, §3º, e 81, §2º, da Lei 9.504/97, razão pela qual DECRETO a quebra do sigilo fiscal da parte representada e determino a requisição de seus dados fiscais junto à Receita Federal, referente ao exercício de 2011. DECRETO, ainda, o segredo de justiça deste processo. Oficie-se à Receita Federal. Dê-se ciência às partes. Após, venham os autos conclusos. Guapimirim, 31/7/13. Rubens Soares Sá Viana Junior - Juiz Eleitoral – 149ª Z.E."

---

Processo: 70-67.2013.6.19.0149 – Classe Rp

Espécie: REPRESENTAÇÃO

Representante: MPE

Representado: J.P.B.F.

Advogado: Derly Nunes Vieira Velasco - OAB/RJ 114257

DECISÃO (fls. 33/34): "Diante disso, imprescindível é a identificação dos rendimentos declarados pelo doador à Receita Federal no ano anterior ao pleito. Tal medida serve para confirmar ou não a violação aos

limites de doação, sendo parâmetro para a estipulação de eventual sanção com a base de cálculo dos arts. 23, §3º, e 81, §2º, da Lei 9.504/97, razão pela qual DECRETO a quebra do sigilo fiscal da parte representada e determino a requisição de seus dados fiscais junto à Receita Federal, referente ao exercício de 2011. DECRETO, ainda, o segredo de justiça deste processo. Oficie-se à Receita Federal. Dê-se ciência às partes. Após, venham os autos conclusos. Guapimirim, 31/7/13. Rubens Soares Sá Viana Junior - Juiz Eleitoral – 149ª Z.E."

---

Processo: 67-15.2013.6.19.0149 – Classe Rp

Espécie: REPRESENTAÇÃO

Representante: MPE

Representado: M.M.F.S.

Advogado: D'Arcy Decarlo Ferreira Junior - OAB/RJ 42763

DECISÃO (fls. 20/21): "Diante disso, imprescindível é a identificação dos rendimentos declarados pelo doador à Receita Federal no ano anterior ao pleito. Tal medida serve para confirmar ou não a violação aos limites de doação, sendo parâmetro para a estipulação de eventual sanção com a base de cálculo dos arts. 23, §3º, e 81, §2º, da Lei 9.504/97, razão pela qual DECRETO a quebra do sigilo fiscal da parte representada e determino a requisição de seus dados fiscais junto à Receita Federal, referente ao exercício de 2011. DECRETO, ainda, o segredo de justiça deste processo. Oficie-se à Receita Federal. Dê-se ciência às partes. Após, venham os autos conclusos. Guapimirim, 31/7/13. Rubens Soares Sá Viana Junior - Juiz Eleitoral – 149ª Z.E."

#### **165ª Zona Eleitoral**

##### **Editais**

##### **Edital nº 33/13**

A Doutora BARBARA ALVES XAVIER, Juíza da 165ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que o Partido Político em formação PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB, apresentou 1 (um) formulário com assinatura de apoio para sua criação, em conformidade com o artigo 11 da Resolução nº 23.282/2010 do Tribunal Superior Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 03 de outubro de dois mil e treze. Eu, Marly Guerrero Vieira, Chefe de Cartório, matrícula nº 09615037, digitei e expedi o presente Edital, que vai assinado pela M.M. Juíza Eleitoral, (a.)Dra. Barbara Alves Xavier .

#### **172ª Zona Eleitoral**

##### **Decisões**

##### **Prestação de Contas de Campanha**

JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

PROCESSO N. 386-45.2012.6.19.0172

CLASSE – PRESTAÇÃO DE CONTAS

AUTOS: 172ª ZONA ELEITORAL

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC

ADVOGADO: ALEXANDRE DODSWORTH BORDALLO – OAB/RJ N. 116.336

## **DECISÃO**

Recebo os embargos de fls. 453/455 porque tempestivo, e deixo de prover-lhes tendo em vista que as próprias razões da sentença embargada justificam a aplicação dos 12 (doze) meses de proibição do repasse diante da gravidade das circunstâncias em que as contas foram desaprovadas.

Intime-se.

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2013.

MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS

Juiz Eleitoral

## **Sentenças**

---

### **Prestação de Contas de Campanha**

JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

PROCESSO N. 443-63.2012.6.19.0172

CLASSE – PRESTAÇÃO DE CONTAS

AUTOS: 172ª ZONA ELEITORAL

REQUERENTE: MAURO CESAR DE MELLO

ADVOGADO: ALEXANDRE DODSWORTH BORDALLO – OAB/RJ N. 116.336

### **SENTENÇA**

(...)

Dispositivo:

Isto posto, na esteira da promoção ministerial, **JULGO DESAPROVADAS** as contas apresentadas pelo candidato **MAURO CESAR DE MELLO**, em conformidade com o art. 51, inciso III, da Resolução TSE n.º 23.376/2012 e art. 30, *caput*, inciso III, da Lei n.º 9.504/1997, determinando, desde já, que sejam procedidas as anotações e comunicações necessárias, se for o caso.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Armação dos Búzios, 03 de outubro de 2013.

MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS

Juiz Eleitoral

---

### **Prestação de Contas de Campanha**

JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

PROCESSO N. 444-48.2012.6.19.0172

CLASSE – PRESTAÇÃO DE CONTAS

AUTOS: 172ª ZONA ELEITORAL

REQUERENTE: ROSANA APARECIDA ROCHA

ADVOGADO: ALEXANDRE DODSWORTH BORDALLO – OAB/RJ N. 116.336

### **SENTENÇA**

(...)

Dispositivo:

Isto posto, na esteira da promoção ministerial, **JULGO DESAPROVADAS** as contas apresentadas pela candidata **ROSANA APARECIDA ROCHA**, em conformidade com o art. 51, inciso III, da Resolução TSE n.º 23.376/2012 e art. 30, *caput*, inciso III, da Lei n.º 9.504/1997, determinando, desde já, que sejam procedidas as anotações e comunicações necessárias, se for o caso.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se  
Após o trânsito em julgado, archive-se.

Armação dos Búzios, 03 de outubro de 2013.  
MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS  
Juiz Eleitoral

---

### **Prestação de Contas de Campanha**

JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ  
PROCESSO N. 479-08.2012.6.19.0172  
CLASSE – PRESTAÇÃO DE CONTAS  
AUTOS: 172ª ZONA ELEITORAL  
REQUERENTE: MARCELO FRANÇA HENRIQUE  
ADVOGADO: ALEXANDRE DODSWORTH BORDALLO – OAB/RJ N. 116.336

### **SENTENÇA**

(...)

Dispositivo:

Isto posto, **JULGO DESAPROVADAS** as contas apresentadas pelo candidato **MARCELO FRANÇA HENRIQUE**, em conformidade com o art. 51, inciso III, da Resolução TSE n.º 23.376/2012 e art. 30, *caput*, inciso III, da Lei n.º 9.504/1997, determinando, desde já, que sejam procedidas as anotações e comunicações necessárias, se for o caso.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se  
Após o trânsito em julgado, archive-se.

Armação dos Búzios, 03 de outubro de 2013.  
MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS  
Juiz Eleitoral

---

### **Prestação de Contas de Campanha**

JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ  
PROCESSO N. 500-81.2012.6.19.0172  
CLASSE – PRESTAÇÃO DE CONTAS  
AUTOS: 172ª ZONA ELEITORAL  
REQUERENTE: FLAVIO MACHADO VIEIRA  
ADVOGADO: RENATO DE ALMEIDA REBOUÇAS – OAB/RJ N. 137.785  
ADVOGADO: DIRCEU WOLLMANN NETO – OAB/RJ N. 084.936

### **SENTENÇA**

(...)

Dispositivo:

Isto posto, na esteira da promoção ministerial, **JULGO DESAPROVADAS** as contas apresentadas pelo candidato **FLAVIO MACHADO VIEIRA**, em conformidade com o art. 51, inciso III, da Resolução TSE n.º 23.376/2012 e art. 30, *caput*, inciso III, da Lei n.º 9.504/1997, determinando, desde já, que sejam procedidas as anotações e comunicações necessárias, se for o caso.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se  
Após o trânsito em julgado, archive-se.

Armação dos Búzios, 03 de outubro de 2013.  
MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS  
Juiz Eleitoral

### **Prestação de Contas de Campanha**

JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ  
PROCESSO N. 510-28.2012.6.19.0172  
CLASSE – PRESTAÇÃO DE CONTAS  
AUTOS: 172ª ZONA ELEITORAL  
REQUERENTE: GLADYS PEREIRA RODRIGUES NUNES  
ADVOGADO: IVANIR PINTO DE MELO – OAB/RJ N. 034.256

### **SENTENÇA**

(...)

Dispositivo:

Isto posto, na esteira da promoção ministerial, **JULGO DESAPROVADAS** as contas apresentadas pela candidata **GLADYS PEREIRA RODRIGUES NUNES**, em conformidade com o art. 51, inciso III, da Resolução TSE n.º 23.376/2012 e art. 30, *caput*, inciso III, da Lei n.º 9.504/1997, determinando, desde já, que sejam procedidas as anotações e comunicações necessárias, se for o caso.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Armação dos Búzios, 03 de outubro de 2013.

MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS

Juiz Eleitoral

---

### **Prestação de Contas de Campanha**

JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ  
PROCESSO N. 551-92.2012.6.19.0172  
CLASSE – PRESTAÇÃO DE CONTAS  
AUTOS: 172ª ZONA ELEITORAL  
REQUERENTE: DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP  
COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP  
ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA DA FONSECA – OAB/RJ N. 167.479

### **SENTENÇA**

(...)

Dispositivo:

Isto posto, considerando o que dos autos consta, bem como a informação exarada pelo Técnico Responsável e pelas razões expendidas pelo Ministério Público Eleitoral, **JULGO APROVADAS** as contas apresentadas pelo **PARTIDO PROGRESSISTA**, por sua Direção Municipal, bem como as de seu Comitê Financeiro Municipal para Vereador, em conformidade com o art. 51, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.376/2012 e art. 30, *caput*, I, da Lei n.º 9.504/1997, determinando desde já que sejam procedidas as anotações e comunicações necessárias, se for o caso.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Armação dos Búzios, 02 de outubro de 2013.

MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS

Juiz Eleitoral

---

### **Prestação de Contas de Campanha**

JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ  
PROCESSO N. 410-73.2012.6.19.0172  
CLASSE – PRESTAÇÃO DE CONTAS  
AUTOS: 172ª ZONA ELEITORAL

REQUERENTE: ANDRE LUIZ GOMES BARBOS  
ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA DA FONSECA – OAB/RJ N. 167.479

### **SENTENÇA**

(...)

Dispositivo:

Isto posto, considerando o que dos autos consta, bem como a informação exarada pelo Técnico Responsável e pelas razões expendidas pelo Ministério Público Eleitoral, **JULGO APROVADAS** as contas apresentadas pelo candidato **ANDRE LUIZ GOMES BARBOSA**, em conformidade com o art. 51, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.376/2012 e art. 30, *caput*, I, da Lei n.º 9.504/1997, determinando desde já que sejam procedidas as anotações e comunicações necessárias, se for o caso.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitado em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Armação dos Búzios, 02 de outubro de 2013.

MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS

Juiz Eleitoral

---

### **Prestação de Contas de Campanha**

JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

PROCESSO N. 470-46.2012.6.19.0172

CLASSE – PRESTAÇÃO DE CONTAS

AUTOS: 172ª ZONA ELEITORAL

REQUERENTE: EVANDRO OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO: RITA DE CASSIA ALMEIDA QUEIROZ – OAB/RJ N. 128.815

ADVOGADO: ALLAN VINICIUS ALMEIDA QUEIROZ – OAB/RJ N. 116.800

### **SENTENÇA**

(...)

Dispositivo:

Isto posto, na esteira da promoção ministerial, tendo em vista que não há outro a caminho a se tomar, **JULGO DESAPROVADAS** as contas apresentadas pelo candidato **EVANDRO OLIVEIRA DA COSTA**, em conformidade com o art. 51, inciso III, da Resolução TSE n.º 23.376/2012 e art. 30, *caput*, inciso III, da Lei n.º 9.504/1997, determinando, desde já, que sejam procedidas as anotações e comunicações necessárias, se for o caso.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2013.

MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS

Juiz Eleitoral

<b>184ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

**Sentenças**

---

### **SENTENÇA**

Processo: 421-66.2012.6.19.0184

Prestação de Contas de Campanha – Eleições 2012

Candidato: ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

Advogado: INGRID ANTUNES AMARAL – OAB 141.345

MONIQUE TAVARES XAVIER – OAB 170.511, e

SIMONY CAMACHO BELO – OAB 191.055E.

Vistos, etc.,

Tratam os presentes autos da análise da prestação de contas das despesas e receitas de campanha eleitoral do candidato acima identificado referente ao pleito proporcional das eleições municipais de 2012.

Os documentos exigidos pela Resolução TSE 23.376/2012, foram apresentados tempestivamente e devidamente assinados.

O relatório final do analista foi juntado às fls. 57.

O Ministério Público Eleitoral, às fls. 58, opinou pela aprovação das contas.

É O BREVE RELATÓRIO.

DECIDO.

De fato, os presentes autos não evidenciam a infringência dos dispositivos legais constantes na Lei 9.504/97 e na Resolução TSE 23.376/2012, que regulamentam a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha eleitoral deste ano. ISTO POSTO, acolho o parecer do Ministério Público Eleitoral e, à luz do artigo 51, inciso I da Resolução 23.376/12, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO.

Registre-se. Publique-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

RIO DAS OSTRAS, 26 de agosto de 2013.

RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ

Juiz da 184ª Zona Eleitoral

SENTENÇA

Processo: 492-68.2012.6.19.0184

Prestação de Contas de Campanha – Eleições 2012

Candidato: ANTÔNIO LUIZ NASCIMENTO PINHEIRO

Advogado: PAULO SERGIO BATISTA – OAB 146.564

Vistos, etc.,

Tratam os presentes autos da análise da prestação de contas das despesas e receitas de campanha eleitoral do candidato acima identificado referente ao pleito proporcional das eleições municipais de 2012.

Os documentos exigidos pela Resolução TSE 23.376/2012, foram apresentados tempestivamente e devidamente assinados.

O relatório final do analista, do qual consta atraso da abertura da conta, foi juntado às fls. 34

O Ministério Público Eleitoral, às fls. 38, opinou pela aprovação das contas com ressalvas.

É O BREVE RELATÓRIO.

DECIDO.

De fato, os presentes autos evidenciam parcialmente a infringência dos dispositivos legais constantes na Lei 9.504/97 e na Resolução TSE 23.376/2012, que regulamentam a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha eleitoral deste ano, cujas impropriedades e/ou irregularidades analisadas em conjunto, não comprometem a regularidade das contas. ISTO POSTO, acolho o parecer do Ministério Público Eleitoral e, à luz do artigo 51, inciso II da Resolução 23.376/12, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO CANDIDATO.

Registre-se. Publique-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

RIO DAS OSTRAS, 26 de agosto de 2013.

RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ

Juiz da 184ª Zona Eleitoral

SENTENÇA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 653-78.2012.6.19.0184

Candidato: LUCILENE GONÇALVES DA SILVA

Considerando que nas contas não foram verificadas inconsistências pelo analista;

Considerando que a Promotora Eleitoral opinou pela aprovação das contas;

Considerando que a não representação por advogado, neste caso, não acarretará prejuízo ao candidato:

DECIDO aprovar a presente prestação de contas.

Publique-se, anote-se e arquivem-se.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2013.

RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ  
JUIZ ELEITORAL

SENTENÇA

Processo: 702-22.2012.6.19.0184

Prestação de Contas de Campanha – Eleições 2012

Candidato: ERENILDA RODRIGUES FERREIRA

Vistos, etc.,

Tratam os presentes autos da análise da prestação de contas das despesas e receitas de campanha eleitoral do candidato acima identificado referente ao pleito proporcional das eleições municipais de 2012.

Os documentos exigidos pela Resolução TSE 23.376/2012, foram apresentados tempestivamente e devidamente assinados.

O relatório final do analista foi juntado aos autos.

O Ministério Público Eleitoral opinou pela desaprovação das contas.

É O BREVE RELATÓRIO.

DECIDO.

De fato, os presentes autos evidenciam a infringência dos dispositivos legais constantes na Lei 9.504/97 e na Resolução TSE 23.376/2012, que regulamentam a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha eleitoral deste ano. ISTO POSTO, acolho o parecer do Ministério Público Eleitoral e, à luz do artigo 51, inciso IV da Resolução 23.376/12, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DA CANDIDATA.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

RIO DAS OSTRAS, 29 de agosto de 2013.

RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ

Juiz da 184ª Zona Eleitoral

SENTENÇA

Processo: 675-39.2012.6.19.0184

Prestação de Contas de Campanha – Eleições 2012

Requerente: DIRETÓRIO MUNICIPAL E COMITÊ FINANCEIRO DO PTdoB

Advogado: PABLO DJURIC LADEIRA – OAB 172.550 e

ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA – OAB 88.129

Vistos, etc.,

Tratam os presentes autos da análise da prestação de contas das despesas e receitas de campanha eleitoral dos Diretório Municipal e Comitê Financeiro para Vereador das eleições municipais de 2012.

Os documentos exigidos pela Resolução TSE 23.376/2012, foram apresentados tempestivamente e devidamente assinados.

Os relatórios do analista foram juntados às fls. 86 e 87.

O Ministério Público Eleitoral, às fls. 88, opinou pela aprovação com ressalvas/desaprovação das contas.

É O BREVE RELATÓRIO.

DECIDO:

Considerados os relatórios técnicos e a manifestação do Ministério Público, bem como a defesa às fls. 76, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS as contas do Comitê Financeiro, e DESAPROVADAS as contas do Diretório Municipal do PTdoB.

Registre-se. Publique-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

RIO DAS OSTRAS, 26 de agosto de 2013.

RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ

Juiz Eleitoral

SENTENÇA

Prestação de Contas 473-62.2012.6.19.0184

Candidato: LUIZ CARLOS ESCAFURA RANGEL

Considerando que nas contas não foram verificadas inconsistências pelo analista (fls. 39);

Considerando que a Promotora Eleitoral opinou pela aprovação das contas (fls. 40);

Considerando que a não apresentação por advogados, neste caso, não acarretará prejuízo ao candidato;

DECIDO aprovar a presente prestação de contas.

Publique-se, anote-se e arquivem-se.  
Rio das Ostras, 21 de agosto de 2013.  
RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ

#### SENTENÇA

Prestação de Contas 545-49.2012.6.19.0184

Candidato: NILSA DE SOUZA MARTINS

Considerando que nas contas não foram verificadas inconsistências pelo analista (fls. 36);

Considerando que a Promotora Eleitoral opinou pela aprovação das contas (fls. 37);

Considerando que a não apresentação por advogados, neste caso, não acarretará prejuízo ao candidato;

DECIDO aprovar a presente prestação de contas.

Publique-se, anote-se e arquivem-se.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2013.

RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ

#### SENTENÇA

Prestação de Contas 477-02.2012.6.19.0184

Candidato: JORGE ALBERTO DOS SANTOS DOMINGUES

Considerando que nas contas não foram verificadas inconsistências pelo analista (fls. 42);

Considerando que a Promotora Eleitoral opinou pela aprovação das contas (fls. 43);

Considerando que a não apresentação por advogados, neste caso, não acarretará prejuízo ao candidato;

DECIDO aprovar a presente prestação de contas.

Publique-se, anote-se e arquivem-se.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2013.

RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ

### 199ª Zona Eleitoral

#### Decisões

---

#### Decisões

Natureza do feito: Administrativo

#### **Duplicidade/pluralidade de Inscrição n.º 43-31.2013.6.19.0199**

Interessado: Rubiraci Batista da Silva

Decisão - fls. 18/19: "Ante ao exposto determino o cancelamento da segunda inscrição, de nº 1579 4879 0302, realizada em desacordo com as instruções em vigor, regularizando-se, por consequência, a inscrição 0447 8283 0388, que deverá, com atualização do domicílio do eleitor pela operação de transferência, integrar o eleitorado deste Juízo. Publique-se. Ciência ao MPE e à eleitora. Com a preclusão, arquite-se. Niterói, 2 de outubro de 2013. Isabelle da Silva Scizínio Dias - Juíza Substituta"

Natureza do feito: Administrativo

#### **Duplicidade/pluralidade de Inscrição n.º 45-98.2013.6.19.0199**

Interessado: Beatriz Fróes Pereira

Decisão - fls. 18/19: "Ante ao exposto determino o cancelamento da inscrição nº 1579 4830 0370, realizada em desacordo com as instruções em vigor, devendo ser regularizada a inscrição 1579 4712 0329, que deve transferida para o novo domicílio da eleitora, com a necessária correção de seus dados cadastrais. Publique-se. Ciência ao MPE e à eleitora. Com a preclusão, arquite-se. Niterói, 2 de outubro de 2013. Isabelle da Silva Scizínio Dias - Juíza Substituta"

Natureza do feito: Administrativo

#### **Duplicidade/pluralidade de Inscrição n.º 40-76.2013.6.19.0199**

Interessado: Thayana Britto Fontes

Decisão - fls. 13/14: "Ante ao exposto determino o cancelamento da inscrição nº 1579 4711 0345, que foi indevidamente inserida no cadastro nacional, devendo ser regularizada a inscrição 1579 4712

0329, corretamente efetuada. Publique-se. Ciência ao MPE e à eleitora. Com a preclusão, archive-se. Niterói, 20 de setembro de 2013. Carlos Ferreira Antunes - Juiz da 199ª ZE/RJ"

Natureza do feito: Administrativo

**Duplicidade/pluralidade de Inscrição n.º 44-16.2013.6.19.0199**

Interessado: Sheila Cristina Dias Marques

Decisão - fls. 19/20: "Ante ao exposto determino, na forma do art. 40, inciso I, da Resolução TSE n.º 21.538/2003, o cancelamento da inscrição nº 1507 0700 0329, que, embora tenha sido utilizada para o exercício do voto, foi efetivada em desacordo com as normas vigentes, devendo permanecer regular a inscrição mais antiga, que deverá passar a integrar o eleitorado deste Juízo, correspondente ao novo domicílio da eleitora. Publique-se. Ciência ao MPE e à eleitora. Com a preclusão, archive-se. Isabelle da Silva Scizínio Dias - Juíza Substituta"

Natureza do feito: Administrativo

**Duplicidade/pluralidade de Inscrição n.º 46-83.2013.6.19.0199**

Interessado: Valdinei Batista Barbosa

Decisão - fls. 26: "Ante ao exposto determino, a regularização das duas inscrições envolvidas na presente duplicidade. Publique-se. Ciência ao MPE e à eleitora. Com a preclusão, archive-se. Isabelle da Silva Scizínio Dias - Juíza Substituta"

**Editais**

---

**EDITAL nº 45/2013**

A Dra. Isabelle da Silva Scizínio Dias, Juíza Substituta da 199ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6996/82 e no Aviso CRE/RJ n.º 65/2012,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período relativo à SEGUNDA quinzena do mês de SETEMBRO do ano dois mil e treze. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral Substituta mandou expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Niterói, em sete de outubro do ano dois mil e treze. Eu, Carla Valéria de Freitas Alves, Chefe de Cartório, digitei o presente edital e, por ordem da Exma. Sra. Juíza Substituta, o subscrevo, na forma da Portaria n.º 02/2013.

Carla Valéria de Freitas Alves  
Chefe de Cartório da 199ª ZE/RJ

<b>201ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

**Editais**

---

**Apoio a Criação de Partido Político**

Edital nº 040/2013

A Excelentíssima Senhora Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA MM Juíza da 201ª Zona Eleitoral no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que os formulários de apoio mínimo do PARTIDO LIBERAL BRASILEIRO, encaminhados pelo documento protocolado sob o nº 141198/2013, encontram-se disponíveis para consulta, nos termos do art. 11, § 4º da Resolução TSE nº 23.282/2010, podendo qualquer interessado impugnar os dados constantes no referido documento em petição fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação (Res. TSE 23.282/2010, art. 11, § 5º).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publica-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Nilópolis em 07 de outubro de 2013. Eu Fernando Luiz Salabert Gaspar, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 06/2011 deste Juízo Eleitoral.

FERNANDO LUIZ SALABERT GASPAR  
Chefe de Cartório – 201ªZE/RJ

### **211ª Zona Eleitoral**

#### **Editais**

---

#### **Edital Quinzenal**

JUÍZO DA 211ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/RJ  
Rua Jardim Botânico, 1060/Jardim Botânico/RJ

EDITAL Nº 029/2013

A Doutora SIMONE GASTESI CHEVRAND, Juíza Eleitoral da 211ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art.7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21583/03, arts. 17 §1º e 18 §5º), a contar da publicação deste edital.E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em dois de outubro do ano de dois mil e treze. Eu, Rosane A. Lordello, Analista Judiciário, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

SIMONE GASTESI CHEVRAND  
Juíza Eleitoral – 211ª ZE/RJ

### **227ª Zona Eleitoral**

#### **Sentenças**

---

#### **TRANSAÇÃO PENAL nº 3334.2012.619.0227**

NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

NOTICIADO: GUILHERME ALEXSANDER GUERRA PEIXE DA COSTA e LEONARDO VIDAL INEZ PASSOS

ADVOGADO: AIMEE SILVA SILVESTRE, OAB/RJ 149.484

SENTENÇA

(...)

Em face do exposto, considerando o cumprimento por LEONARDO VIDAL INES PASSOS e de GUILHERME ALEXSANDER GUERRA PEIXE DA COSTA, do que foi acordado na Transação Penal, HOMOLOGO a Transação Penal celebrada à fls. 27 e, em consequência, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato com fulcro no art. 84, parágrafo único, da lei nº 9099/95, em relação a estes autores do fato.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Petrópolis, 02 de outubro de 2013.

Christianne Maria Ferrari Diniz

Juiz Eleitoral